

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2019
Processo nº 291/2019

Registro de preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na lei nº 1102/2011

**Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE 002 PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	002/2019
Data:	18 de fevereiro de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.

Deverá ser registrado a aquisição de **110 cargas** 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO – 29 a 30%, MgO – 19 a 20%, PN - 98 a 102% e PRNT – 75 a 80%, colocado na propriedade do produtor.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A aquisição de calcário para distribuição aos produtores locais visa atender o previsto na Lei nº 1102/2011. Além disso tem como objetivo a correção da acidez e pH do solo, possibilitando assim condições de melhorias nas comunidades rurais, fortalecer a agricultura familiar e dos pequenos agricultores e incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a	08:00 às 12.00 / 13:00 às 17:00	O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a 20 (vinte) km.		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	--	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

MÁRCIO ALVES DOMINGOS

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 291/2019

Data 18/07/2019

Responsável: 315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**Endereço:** Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR - CEP: 83.860-000**Fone:** (41) 3632-1136**CNPJ:** 76.002.666/0001-40**Email:** pien@pien.pr.gov.br**PROPOSTA DE FORNECIMENTO****Licitante:** INDUSCALTA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARÉ LTDA.**CNPJ:** 75.023.242/0001-08**Telefone:**(41)3874.5.000 **Celular:**(41)99105.9628**Endereço:** ROD. DOS MINÉRIOS, 7.000 – KM 16,2 – CX POSTAL 76-CEP 83501-970.**Cidade:** ALMIRANTE TAMANDARÉ **Estado:** PR**E-mail:** cezars@calcarionutrical.com.br e ou hugo@induscalta.com.br**Conta Corrente:** 200.006-7 **Agência:** 1265-3 **Banco:** Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.

Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor Unit.
01	Ton.	A combinar	Carga com 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico a granel, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 30%, MgO - 19 a 20%, PN - 98 a 102% e PRNT - 75 a 80%, colocado na propriedade do produtor	R\$ 115,00

I.I. DA PROPOSTA: VALOR UNITÁRIO R\$ 115,00 (Cento e quinze reais) por tonelada.

I.I.I DA MARCA: INDUSCALTA

I.I.I.I DO PRAZO DE VALIDADE da proposta: 60 dias.

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a no máximo 20 (vinte) km.

II.I. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.

II.I. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Rodovia dos Minérios, 7.000 – Km 16,2 – Cx. Postal 76 – CEP: 83.501-970 – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ – BRASIL

Inscrição CNPJ 75.023.242/0001-08**Inscrição Estadual 102.00.213-02****Fone: (41)-3857.2311**

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Alves Domingos

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

Almirante Tamandaré, 15 de Fevereiro de 2019

INDUSCALTA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARÉ LTDA

VITOR HUGO GAUDÊNCIO JOHNSON – SÓCIO GERENTE

RG 1.839.430-8

CPF: 391.899.989-88

CNPJ: 75.023.242/0001-08

FONE: (41)-3874.5000

**INDUSCALTA INDÚSTRIA DE
CALCÁRIOS TAMANDARÉ LTDA**

**ROD. DOS MINÉRIOS, 7000 - KM 16,2
SUMIDOURO - CEP 83514-000**

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Rodovia dos Minérios, 7.000 - Km 16,2 - Cx. Postal 76 - CEP.: 83.501-070 - ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ - BRASIL

Inscrição CNPJ 75.023.242/0001-08

Inscrição Estadual 102.00.213-02

Fone: (41)-3657.2311

ORÇAMENTO

EMPRESA: SOLOFILER INDUSTRIA COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA**CNPJ: 76.216.480/0001-94****DATA 15/02/2019 - VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITARIO
01	Carga com 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico a granel, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 30%, MgO - 19 a 20%, PN - 98 a 102% e PRNT - 75 a 80%, colocado na propriedade do produtor	R\$ 118,00

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO R\$ 118,00 E TOTAL DOS ITENS R\$ 1.416,00 **A MARCA (SOLOFILER)**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta 60 dias.

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a no máximo 20 (vinte) km.

II.I. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.

II.I. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

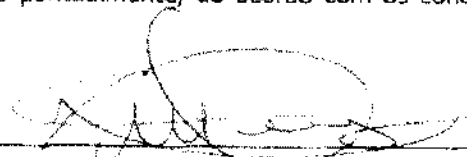
SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Alves Domingos

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**V.I. São obrigações da Contratada:**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIOS FINOS LTDA
FONE: (41)-3656.3935 – FAX: (41)-3656.3893
Rua Francisco Busato, 7780 – CEP 83414-290
Caixa Postal 56 – Colombo – Paraná
76.216.480/0001-94

ORÇAMENTO

008

EMPRESA: MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

CNPJ: 80.840.861/0001-17

DATA 15.02.2019 - VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
01	Carga com 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico a granel, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 30%, MgO - 19 a 20%, PN - 98 a 102% e PRNT - 75 a 80%, colocado na propriedade do produtor	R\$ 120,00

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO R\$ 120,00(Cento e vinte reais) E TOTAL DOS ITENS R\$ 1.440,00(Mil quatrocentos e quarenta reais) MARCA FURQUIM, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta 60 dias.

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a no máximo 20 (vinte) km.

II.I. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.

II.I. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
------------	--------

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**V.I. São obrigações da Contratada:**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



Minérios Furquim Ltda
Márcio Alves Domingos

Rod. dos Minérios Km 29, S/Nº - Santaria - Rio Branco do Sul - PR | CEP 83.540-000 CNPJ

80.840.861/0001-17 | Inscr. Estadual 1090024708 www.mineriosfurquim.com.br | Telefone

4136523344 4136522438

ORÇAMENTO

EMPRESA: TERRA RICA IND E COM DE CALCARIO E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA

CNPJ: 77.388.874/0001-92

DATA 15/02/2019 - VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
01	Carga com 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico a granel, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 30%, MgO - 19 a 20%, PN - 98 a 102% e PRNT - 75 a 80%, colocado na propriedade do produtor	R\$ 116,00

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO R\$ 116,00(CENTO E DEZESSEIS REAIS) E TOTAL DOS ITENS R\$ 1.392,00(HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) MARCA TERRA RICA, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta 60 dias.

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a no máximo 20 (vinte) km.

II.I. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.

II.I. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Alves Domingos

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

Aliete Regina Lovatto
Enc. Cobrança

Aliete

TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA.

ALIETE REGINA LOVATTO

ROD. DOS MINÉRIOS KM 20 Nº 11.232 - TRANQUEIRA - ALM. TAMANDARÉ - PR

CNPJ 77.388.874/0001-92 FONE: 041 3888-1181 FAX 3888-1188

TERRA RICA IND. COM. CALC. E FERT. SOLO LTDA.

CNPJ: 77.388.874/0001-92

EMPRESA: Itatinga Calcário e Corretivos Ltda.

CNPJ: 80.026.115/0001-94

DATA E VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

012

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
01	Carga com 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico a granel, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 45 a 48%, MgO - 6 a 10%, PN - 98 a 102% e PRNT - 85 a 90% ^{75 a 80%} , colocado na propriedade do produtor	R\$169,00 Marca: Itatinga.

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **A MARCA**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a no máximo 20 (vinte) km.

II.I. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.

II.I. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

"SOLO E CALCÁRIO ITATINGA, A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA"

Escritório: Av. Romão Cardoso, 1230 - Via Castrolanda - Fone/Fax: (42) 3233-4474 - Caixa Postal: 100 - CEP 84165-970 - Castro - Paraná
 Indústria: Fazenda São Lourenço - CNPJ: 80.026.115/0001-94 - Inscr. Est.: 20201962-57
 www.itatinga.com.br - E-mail: itatinga@itatinga.com.br
 Castro - Paraná

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Alves Domingos

013

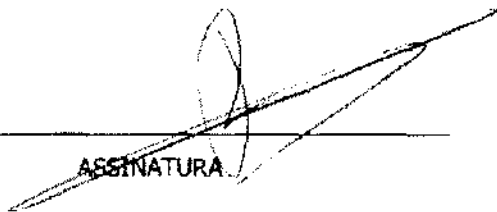
V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.


ASSINATURA

"SOLO E CALCÁRIO ITATINGA, A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA"

Escritório: Av. Rómulo Cardoso, 1200 - Via Castrolanda - Fone/Fax: (42) 3233-4474 - Caixa Postal: 100 - CEP 84165-970 - Castro - Paraná
Indústria: Fazenda São Lourenço - CNPJ: 89.026.115/0001-94 - Inscr. Est.: 20201962-5/
www.itatinga.com.br - E-mail: itatinga@itatinga.com.br
Castro - Paraná



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
07.002.20.606.0008.2013-3390329901	Contas: 1665			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária

Obs: Saldo Orçamentário R\$ 150.000,00

13/02/2014

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

13/02/2014

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:



(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

18/02/2019


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/201, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compras de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

18/02/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal**DECRETOS****DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	Imprensa@pien.pr.gov.br	
	Destinado à Publicação de Atos do Executivo	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Órgão Legislativo - Piênense	Comunique Com Ass. e Cons. Uda/Fabiane Pichoski Gosta	
	Circulação Semanal - Distribuição Gratuita	MTB-SG-24470P	
	Prédio do Expedicionário - 104 - Centro - Piên/PR	Impressão: ArtGraf	
	Fone: (41) 3632-1136		



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - o prazo de validade do registro de preço;
- VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

[illegible]

Secretário de Administração e Finanças

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
 Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
 Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. 020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.573.309-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidenei do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Aziane Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.133.799-11
Suplente	Ingrid Rubiana de Bassi Pragas	9.793.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Naili Fortescki Gasser	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-**PREGOEIRA** nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade **PREGÃO**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua **EQUIPE DE APOIO**:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - **PIÊNPREV**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:24BF771D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 189.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEF	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.368.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (**PIRAQUARAPREV**), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 3.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 39.547.000,00
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 291/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de março de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de fevereiro a 01 março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 291/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **01 de março de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

024

Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390329901

Contas: 1665

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

(quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em <http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com três casas decimais (Ex.: R\$ 0,123) e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., **frete**, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso de MEI, ME e EPP deverá apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

030

CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos



sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da



legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

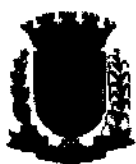
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para



efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será



juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.



19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho **serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata**, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens**.

24.3. **Em caso de não aceitação dos itens** objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-los **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de **diferença da quantidade dos itens**, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação **no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante**, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.



25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a 20 (vinte) km.

25.2. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.

25.3. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.

25.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 03 (três) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

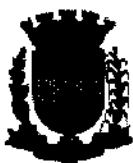
28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não prestadas ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **Inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

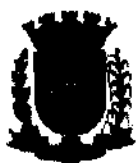
31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Carga com 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 45 a 48%, MgO - 6 a 10%, PN - 98 a 102% e PRNT - 85 a 90%, colocado na propriedade do produtor	Carga com 12 toneladas	110	R\$ 1.380,00	R\$ 151.800,00

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, A MARCA, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a 20 (vinte) km.

II.I. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.

II.I. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Alves Domingos

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de calcário para distribuição aos produtores locais visa atender o previsto na Lei nº 1102/2011. Além disso tem como objetivo a correção da acidez e pH do solo, possibilitando assim condições de melhorias nas comunidades rurais, fortalecer a agricultura familiar e dos pequenos agricultores e incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., Inscrição no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 017/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**.
3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a 20 (vinte) km.
 - 3.1. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.
 - 3.2. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.
 - 3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua



publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390329901

Contas: 1665

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Alves Domingos

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MÁRCIO ALVES DOMINGOS

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **291/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **291/2019**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na lei nº 1102/2011**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 10 de Fevereiro de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 29 de janeiro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Republicada por incorreção em 19/02/2019.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:4CEE11C9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

PROCESSO Nº 291/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piñ, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de março de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de fevereiro a 01 março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 18 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5136159A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A servidora responsável pelos assuntos inerentes ao turno suplementar junto a Secretaria Municipal de Educação de Piñ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar no **CMEI Vida Nova – Turno Vespertino – 20 horas semanais**, para o ano letivo de 2019.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 19 fevereiro de 2019, das 08h00min às 17h00min horas, perante a Secretaria Municipal de Educação.

085

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ, 15 de fevereiro de 2019.

Noeli Fortescki Gassner Portaria nº 39/2019

**ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Matrícula Funcional:	
CPF:	
RG:	
Data de admissão:	
Instituição que leciona:	
Turno/Turno de trabalho:	
Telefone para contato:	
E-mail:	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS	
TURMA(S) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS	

Piñ/PR, ____ / ____ / 2019.

Assinatura do candidato

Recebeu em ____ / ____ / ____

Ass. _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:C3CCBEB9

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

MUNICÍPIO DE PIÑ – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	DO LICITATÓRIO	DA MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
18/02/2019	047/2017	23/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL	I. PRORROGADO O CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 28/02/2019. II. EM RAZÃO DA REAPERTURA

Pesquisar Licitações:

IRI

066

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 291/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de março de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de fevereiro a 01 março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

067

PROCESSO Nº 291/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de março de 2019, às 09:30 horas.

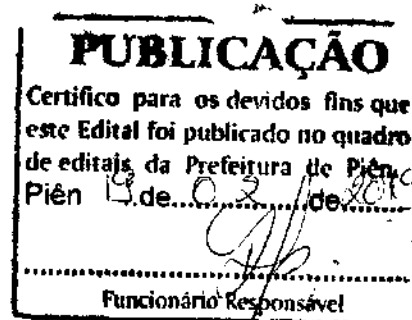
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de fevereiro a 01 março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

068

Piên, 22 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 001/2019

Para: Departamento de licitações

Assunto: Licitação Calcário

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar alteração no processo de licitação no tocante a forma de entrega do calcário que a princípio seria a granel e em quantidades fixas de doze toneladas por produtor. Esse ato se justifica devido análise de outras possibilidades visando o melhor aproveitamento do dinheiro público e revindicação dos próprios agricultores onde ficou constatado que se a entrega for feita em big bag com quantidades de uma tonelada cada, esta secretaria poderá atender um público maior e nas quantidades exatas indicadas nas análises de solo de cada produtor o que proporcionara a correta correção do solo, evitara o desperdício de recursos e estaríamos estendendo as vantagens do programa para mais agricultores.

Atenciosamente;

MARCIO ALVES DOMINGOS
CHEFE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

EDUARDO PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ORÇAMENTO**

CLIENTE: PREFEITURA DE PIEN

VALIDADE: ATE 01 03 2019

CONTATO: PATRICIA

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para a sua apreciação. Na sequência, apresentamos nossas condições para um melhor atendimento.

ORÇAMENTO DO(S) PRODUTO(S) SOLICITADO(S)

ITEM / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL EM BAG- 1000 KG CADA	1	1320 TON	R\$ 110,00	R\$ 145.200,00

FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CREDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: BRADESCO

FRETE: CIF NA PREFEITURA

DATA DE ENTREGA: PROGRAMAÇÃO

LOCAL DE CARREGAMENTO PATIO DA PREFEITURA

OBSERVAÇÕES:

CURITIBA 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EMBALAGENS EM BAG COM 1 TONELADA CADA

No aguardo de sua resposta, colocamo-nos à sua disposição para eventuais dúvidas pelos telefones (41) 3366.5244 e (41) 99229-2216 - email: papyrusform@terra.com.br

13 291 538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
- EIRELI - ME -Rua Sarmato Milano, 24 - S 03
Capão da Imbuia - CEP 82810-450

CURITIBA - PR

Lucio Rasera Junior
- EIRELI - ME

RES: Calcario**070****job**

Para: Você

Boa tarde!

Qui, 16:20

Tudo bem?

Sou o Ednilson e trabalho com o Job, estou respondendo pelo Job, pois o mesmo está ausente participando de uma feira em Ponta Grossa representando a Itatinga Calcário!

Temos também Calcário Dolomítico em Big Bag que também é um ótimo calcário!

Valores informados abaixo é à vista + podemos fazer para 30 dias no boleto;

Carregamos com os Bags do cliente que custa R\$ 40,00 p/ton e se for com os Bags da Itatinga o valor será de R\$ 46,00 p/ton

Atenciosamente,

Job Dias da Silva

Deptº Comercial/Logística

Fone:(42) 3233-4474 ou 3233-3883– Ramal 229

Cel.: (42) 9.8824 3571 (Vivo)

EMAIL: comercial@itatinga.com.br

SKYPE: comercial.itatinga

SITE: www.itatinga.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: neide@pien.pr.gov.br <neide@pien.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 13:05

Para: job <job@itatinga.com.br>

Assunto: Calcario

Re: Calcário

071

A

Aliete Regina Lovatto

Para: Você

Boa tarde Neide,

Qui. 14:23

Temos as opções de Granel, ensacado, Big beg.

O menor custo é do granel, os outros tem custo de embalagens e mão de obra.

Big beg tem custo em torno de R\$ 20,00 a mais por tonelada.

Ensacado tem custo em torno de R\$ 38,00 a mais por tonelada.

Em 21/02/2019 13:11, neide@pien.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde gostaria de ver quais as opções de entrega que vocês possuem se só a granel ou em bag também . Se em bag e quantidades maiores de toneladas diminuiria o valor.(Calcário Dolomítico)

Grata

Neide

CALCARIO**072****Solofiler Ltda.**Para: Você
BOA TARDE!

Qui, 13:59

TEMOS ALÉM DOS PRODUTOS A GRANEL, ENSACADO EM EMBALAGENS DE 50,0 KGS.
E BIG-BAG COM 1,0 TONELADABIG-BAGR\$-21,00 A MAIS POR TONELADA
ENSACADO....R\$-40,00 A MAIS POR TONELADA.ATT
LEONISOLOFILER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS FINOS LTDA.
E-MAIL : solofiler@yahoo.com.brFONE(S) / (ESCRITÓRIO) :41-3656-3935 CEL.(CLARO) : 41-8490-0501
CEL.(CLARO) : 41-8490-0385 WHATSAPP

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente

073

Em 21/02/2019 13:11, Cezar Barbosa escreveu:

Boa tarde Neide,

Temos as opções de Granel, ensacado, Big begs de 01 tonelada, porem o menor custo sempre é o granel, faces aos demais terem embalagens e mão de obra a mais que o granel. este custo giraria em torno de R\$ 15,00 a mais por tonelada no big beg e R\$ 35,00 a mais por tonelada no ensacado em embalagens de 50 kg.

Qualquer coisa estou a disposição.

Se puder ver em relação aos documentos para acrescentar no edital te agradeço---

NUTRICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADILTON CEZAR DA SILVA BARBOSA
Diretor DE ASSUNTOS CORPORATIVOS
((41) 3657.2618 - Cel (41) 99105.9628
*cezars@calcarionutrical.com.br
Skype: cezar_barbosa@hotmail.com



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 29



074

☒ Criar email

Fwd: Re: edital para licitação



Caixa de entrada (2)

Rascunhos (57)

Enviados

Spam

Lixeira (90)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash



doroti@pien.pr.gov.br

Para: Você ▾



Qui, 11:49

Visualizar 2 anexos

----- Mensagem original -----

Assunto:: Re: edital para licitação**Data:** 21/02/2019 11:46**De:** Cezar Barbosa <cezars@calcarionutrical.com.br>**Para::** doroti@pien.pr.gov.br, neide@pien.pr.gov.br

Bom dia, Doroti/Neide

Obrigado pelo envio do edital.

Nos últimos anos temos sofrido com concorrência de pessoas não competentes ao fornecimento do produto, por este motivo, sempre pedimos o favor de contar no edital os documentos que são necessários para fabricação e comercialização do produto, em anexo segue editais para sua apreciação, se puder ficaremos agradecidos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos,

emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual n.º 9.056

de 02 de agosto de 1989;

b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo

IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA n.º 31 de 03 de dezembro de 2009;

c) Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme lei ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

d) Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme lei ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980.



61% usado



E-Mail



075



Mais ▾

Mensagem 5 de 541

☒ Criar email

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas. [Sempre exibir imagens de job@itatinga.com.br](#)
[Exibir imagens](#)

Caixa de entrada

Rascunhos (1)

Enviados

Spam (3)**Lixeira (1)**

Drafts

Enviadas

▼ Itens Enviados

Link consulta inedoneos

Lixeira

▼ Outlook

▼ **DOROTI (2)****CONTAS APARTAM...****FUNDO DE PREVID...**

ENDEREÇO DE EMAIL

▼ Itens enviados

▶ EDITAL ENVIADO

PUBLICAÇÕES

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

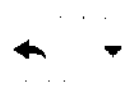
Spam

Trash

RES: edital para licitação

**job**

Para: Você ▾



Hoje 08:51

Bom dia Doroti,

As características do produto são do calcário calcítico.

As características do calcário dolomítico são:

CaO – 29 a 31% -- MgO – 19 a 21%

Sugiro alterar o Termo de Referência, pois alguma empresa poderá impugnar o Edital.

Atenciosamente,

Job Dias da Silva

Deptº Comercial/Logística

Fone:(42) 3233-4474 ou 3233-3883– Ramal 229

Cel.: (42) 9.8824 3571 (Vivo)

EMAIL: comercial@itatinga.com.br

SKYPE: comercial.itatinga

SITE: www.itatinga.com.br

30% usado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**PROCESSO Nº 291/2019****1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA**

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

l) Certificado de Cadastro de estabelecimento, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual nº 9.056 de 02 de agosto de 1989, para quem produz ou comercializa fertilizantes e corretivos;

m) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa Nº 6 de 15 de março de 2013;

n) Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

o) Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980;

p) Licença de operação vigente do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

q) Registro de extração/licença ou portaria de lavras vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).

OBS: Quando a licitante não for a própria extratora, deverá ser apresentada comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa extratora do calcário a empresa licitante e, neste caso, os documentos elencados nas alíneas "m", "o", "p" e "q", acima descritos, deverão ser apresentados em favor do emissor do termo de compromisso.

(...)

II. Fica alterado o item 25 do edital, conforme abaixo:

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

25.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

(...)

III. Fica alterado o Termo de Referência conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	<u>Calcário Dolomítico</u> , com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 31%, MgO - 19 a 21%, e PRNT - 85 a 90% em bag de 1000 kg.	Tonelada	1320	R\$ 110,00	R\$ 145.200,00

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **A MARCA**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

II.I. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

(...)

IV. Fica alterado o item 03 da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

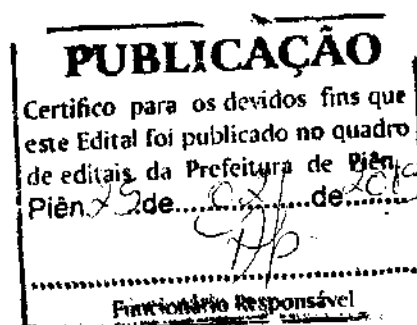
(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **12 de março de 2019, às 14:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 291/2019

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

l) Certificado de Cadastro de estabelecimento, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual nº 9.056 de 02 de agosto de 1989, para quem produz ou comercializa fertilizantes e corretivos;

m) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa Nº 6 de 15 de março de 2013;

n) Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

o) Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980;

p) Licença de operação vigente do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

q) Registro de extração/licença ou portaria de lavras vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M.).

OBS: Quando a licitante não for a própria extratora, deverá ser apresentada comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa extratora do calcário a empresa licitante e, neste caso, os documentos elencados nas alíneas "m", "o", "p" e "q", acima descritos, deverão ser apresentados em favor do emissor do termo de compromisso.

(...)

II. Fica alterado o item 25 do edital, conforme abaixo:

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên.

25.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

(...)

III. Fica alterado o Termo de Referência conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Calcário Dolomítico, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 31%, MgO - 19 a 21%, e PRNT - 85 a 90% em bag de 1000 kg.	Tonelada	1320	R\$ 105,00	R\$ 138.600,00

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, A MARCA, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên.

II.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

(...)

IV. Fica alterado o item 03 da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia 12 de março de 2019, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piê/PR, 22 de fevereiro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:26F5C7B2

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
22/02/2019	094/2018 1º ADITIVO	094/2018	PREGÃO PRESENCIAL	CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA ME	I. FICA PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) A PARTIR DE 27/02/2019. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS).

CRISTIANO QUADROS

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1BEBE36B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO 01/2019

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2019

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

Marino Della Giustina, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2019, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:



Licitações

Pesquisar Licitações:

IRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 291/2019

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

l) Certificado de Cadastro de estabelecimento, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual nº 9.056 de 02 de agosto de 1989, para quem produz ou comercializa fertilizantes e corretivos;

m) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução

Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa Nº 6 de 15 de março de 2013;

080

n) Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

o) Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980;

p) Licença de operação vigente do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

q) Registro de extração/licença ou portaria de lavras vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).

OBS: Quando a licitante não for a própria extratora, deverá ser apresentada comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa extratora do calcário a empresa licitante e, neste caso, os documentos elencados nas alíneas "m", "o", "p" e "q", acima descritos, deverão ser apresentados em favor do emissor do termo de compromisso.

(...)

II. Fica alterado o item 25 do edital, conforme abaixo:

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

25.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

(...)

III. Fica alterado o Termo de Referência conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
------	-----------	---------	------------------	--------------------------	--------------------------

Calcário Dolomítico, com

as seguintes composições

081

01	químicas mínimas: CaO – 29 a 31%, MgO – 19 a 21%, e PRNT - 85 a 90% em bag de 1000 kg.	Tonelada	1320	R\$ 110,00	R\$ 145.200,00
----	--	----------	------	------------	----------------

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **A MARCA**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

II.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

(...)

IV. Fica alterado o item 03 da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **12 de março de 2019, às 14:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

082

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus



Prefeito e vereadores recepcionam nova sargento da PM de Piên

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**PROCESSO Nº 291/2019****1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA**

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

l) Certificado de Cadastro de estabelecimento, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual nº 9.056 de 02 de agosto de 1989, para quem produz ou comercializa fertilizantes e corretivos;

m) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa Nº 6 de 15 de março de 2013;

n) Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

o) Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980;

p) Licença de operação vigente do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

q) Registro de extração/licença ou portaria de lavras vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).

OBS: Quando a licitante não for a própria extratora, deverá ser apresentada comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa extratora do calcário a empresa licitante e, neste caso, os documentos elencados nas alíneas "m", "o", "p" e "q", acima descritos, deverão ser apresentados em favor do emissor do termo de compromisso.

(...)

II. Fica alterado o item 25 do edital, conforme abaixo:

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

25.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

(...)

III. Fica alterado o Termo de Referência conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Calcário Dolomítico , com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 31%, MgO - 19 a 21%, e PRNT - 85 a 90% em bag de 1000 kg.	Tonelada	1320	R\$ 110,00	R\$ 145.200,00

I.I. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **A MARCA**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

II.I. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

(...)

IV. Fica alterado o item 03 da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue, em até 02 (dois) após a emissão da Nota de Empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, S/N, Centro, Piên, na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

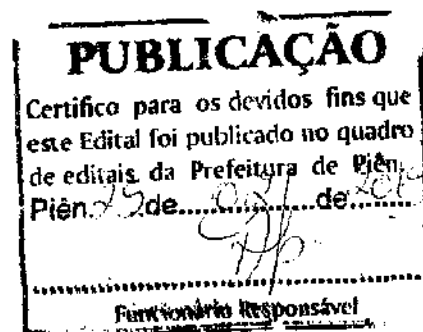
(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **12 de março de 2019, às 14:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

085

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 291/2019

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao edital do **Pregão Presencial nº 017/2019**, interposto via e-mail pela empresa **NUTRICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, enviado por ADILTON CEZAR DA SILVA BARBOSA, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na lei nº 1102/2011"**, onde o interessado sugere a alteração do edital para que se passe a exigir requisitos de qualificação técnica do licitante, que são necessários para fabricação e comercialização do produto, conforme se reproduz abaixo:

"Nos últimos anos temos sofrido com concorrência de pessoas não competentes ao fornecimento do produto, por este motivo, sempre pedimos o favor de contar no edital os documentos que são necessários para fabricação e comercialização do produto, em anexo segue editais para sua apreciação, se puder ficaremos agradecidos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual n.º 9.056 de 02 de agosto de 1989;
- b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA n.º 31 de 03 de dezembro de 2009;
- c) Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme lei ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;
- d) Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme lei ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980.

3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Documentos a serem apresentados quando a licitante for à própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

086

MINERADORA.

- **CERTIFICADO DE CADASTRO** como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme lei estadual n.º 9.056 de 02 de agosto de 1989;
 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**, emitido pelo IBAMA, previsto pela instrução normativa do IBAMA n.º 96 de 30 de março de 2006;
 - **ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;
 - **LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE** do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;
 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS** perante o órgão ambiental competente já supra citados;
 - **REGISTRO DE EXTRAÇÃO/LICENÇA** ou **PORTARIA DE LAVRA** vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).
- c) Quando a licitante não for a própria MINERADORA, deverá apresentar a documentação conforme item "b", em nome da MINERADORA referente o produto ofertado. 4."

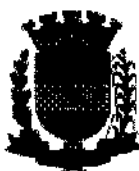
II - DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 01 de março de 2019 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 21 de fevereiro de 2019 resta clara a TEMPESTIVIDADE do pedido, pelo que passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Inicialmente cumpre registrar que a impugnação foi interposta pela **NUTRICAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

087

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, enviada por ADILTON CEZAR DA SILVA BARBOSA, contudo não foi apresentado o documento constitutivo da empresa e a procuração outorgada pelo representante legal a fim de comprovar a regularidade da representação.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para representar a empresa interessada, vale destacar que os esclarecimentos acerca do edital são facultados à qualquer interessado, de forma que não se vê prejuízo em acolher as petições e sobre elas manifestar o entendimento respectivo, a luz da legislação aplicável.

Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

III – DA ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO

Assevera o Interessado, que o edital deixou de estabelecer exigências que são necessárias para fabricação e comercialização do produto que a Administração Pública pretende fazer adquirir, as quais garantem a qualidade e/ou a origem lícita do material, sugerindo que o edital fosse alterado para passar a exigir, em síntese:

a) Certificado de Cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual nº 9.056 de 02 de agosto de 1989;

b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009;

c) Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

e) Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980;

f) Licença de operação vigente do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

d) Registro de extração/licença ou portaria de lavra vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).

Cumpra registrar, de início, que a manifestação do interessado enquadrar-se-ia melhor ao instrumento de **impugnação** ao edital do que ao pedido de esclarecimento, visto que não expõe dúvida sobre os termos do edital ou características do produto que será adquirido, fazendo, em verdade, solicitação de inclusão de novos requisitos técnicos para comprovação da qualidade dos produtos objetos do pregão.

Contudo, o desacerto na escolha da denominação do instrumento pelo qual se perfectibilizou a manifestação apresentada frente à Administração Municipal de Piên, em nada impede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

088

sua análise, visto que relevante para correta definição do objeto a ser contratado, bem como por ter sido apresentada no prazo cabível também à impugnação.

Assim, adentrando na análise do mérito do pedido, torna-se necessário destacar que em análise a legislação aplicável, razão assiste à empresa, eis que tanto a Legislação Federal como Estadual, exigem determinados requisitos aplicáveis ao produtor de calcário e/ou comerciante.

A Lei 8.666/1993 no art. 30, admite a possibilidade de se exigir, a título de qualificação técnica, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Quanto a sugestão da exigência de atestado de capacidade técnica, cumpre registrar que o art. 30, da Lei 8.666/93, ao tratar das exigências habilitatórias pertinentes à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica-operacional do licitante, sobressai, portanto, do texto da lei, que pode-se exigir a capacidade técnica-operacional da licitante, sendo discricionário da Administração.

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, não proíbe as exigências de qualificação técnica, entretanto reprime exigências desnecessárias ou inadequadas, vejamos:

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ressalta-se que o contratante, ao especificar o objeto a ser licitado, é quem deve delimitar as condições para habilitação que melhor atendam ao interesse público, e quanto a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, não assiste razão a exigência deste, pois não se mostra indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

Diante do exposto, decido conhecer da Impugnação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, retificando o edital para que sejam incluídas as seguintes exigências;

* Certificado de Cadastro de estabelecimento, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual nº 9.056 de 02 de agosto de 1989, para quem produz ou comercializa fertilizantes e corretivos;

* Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa Nº 6 de 15 de março de 2013;

* Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

* Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme Lei Ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

089

* Licença de operação vigente do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

* Registro de extração/licença ou portaria de lavras vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).

IV – CONCLUSÃO:

Assim, dada a constatação da necessidade de modificar a forma comprovação da qualidade do produto a ser adquirido, decido conhecer da Impugnação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao pedido apresentado pelo interessado **NUTRICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, implicando na modificação do ato convocatório do Pregão Presencial nº 017/2019, e impondo a divulgação da alteração pela mesma forma que se deu a do texto original e a designação de nova data para realização do certame.

Esta resposta será encaminhada a todos interessados que solicitaram o edital em epígrafe, demonstrando seu interesse em participar desta licitação.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

090

Processo: 454 / 2019

Requerente: **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME**

CNPJ: 13.291.538/0001-44

Contato: **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
017/2019
FORNECEDOR: LUCIO RASERA JUNIOR

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 12 de Março de 2019.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 454 / 2019

Requerente: **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME**

CNPJ: 13.291.538/0001-44

Contato: **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME -**

Telefone:

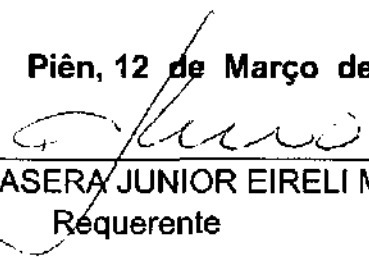
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
017/2019
FORNECEDOR: LUCIO RASERA JUNIOR

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 12 de Março de 2019.


LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
Requerente

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

091

Folhas: 1 de 3

LUCIO RASERA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.816.979-15, portador da carteira de identidade civil nº. 678926/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP:82.810-450, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.291.538/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0007734-2 em 03/09/2013, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de formulários contínuos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: 18.1.3.0/01-00 Impressão de material para uso publicitário; 46.4.7.8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.8.6.9/02-00 Comércio atacadista de embalagens; 46.5.1.6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.4.9.4/01-00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.7.2.9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.4.9.4/07-00 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; 46.6.9.9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.5.1.6/02-00 Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.8.9.3/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 47.6.1.0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.4.4.0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.5.9.8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 47.4.1.5/00-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.5.1.2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.5.7.1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 17.4.1.9/01-00 Fabricação de formulários contínuos; 46.8.3.4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 47.8.9.0/02-00 Comércio varejista de plantas e flores naturais.

CONSOLIDAÇÃO
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

092

Folha: 2 de 3

LUCIO RASERA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.816.979-15, portador da carteira de identidade civil nº. 678926/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-450, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.291.538/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0007734-2 em 03/09/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, CEP: 82.810-450 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI é: 18.1.3.0/01-00 Impressão de material para uso publicitário; 46.4.7.8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.8.6.9/02-00 Comércio atacadista de embalagens; 46.5.1.6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.4.9.4/01-00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.7.2.9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.4.9.4/07-00 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; 46.6.9.9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.5.1.6/02-00 Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.8.9.3/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 47.6.1.0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.4.4.0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.5.9.8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 47.4.1.5/00-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.5.1.2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.5.7.1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 17.4.1.9/01-00 Fabricação de formulários contínuos; 46.8.3.4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 47.8.9.0/02-00 Comércio varejista de plantas e flores naturais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) divididos em 67.800 quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar na duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

PROF. MUNICIPAL DE DIREITO
CONFERIR COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

093

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró. labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

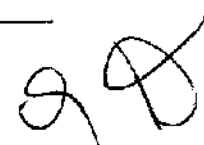
Curitiba, 27/10/2014.



LUCIO RASERA JUNIOR

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014
	SOB NÚMERO: 20146153634
	Protocolo: 14/615363-4, DE 29/10/2014
Empresa: 41 6 0007734-2	
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME	
SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 678.926-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 678.926-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2018

NOME: LUCIO RASERA JUNIOR

094

FILIAÇÃO: LUCIO RASERA

CELESTINA EDELFINA RASERA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1950

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO

C.CAS=82, LIVRO=47B, FOLHA=217

CPF: 027.816.979-15

CURITIBA/PR



É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Fiel do documento original, aqui me foi apresentado.

Doc. 16.

CURITIBA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CURITIBA/PR

17 NOV. 2018

Tabletamento de Alçada
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Elizangela Alves Costa
Escrevente

Elizangela Alves Costa
Escrevente

↓
E
M
B
R
A
N
C
O
I

[Assinatura]

[Assinatura]



LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

CNPJ: 13291538/0001-44 - INSC. EST.: 90645461-01

Rua Bernardo Milano, nº 24 S/3 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-450 - Curitiba - PR

Fones: (41) 3366-5244 - (41) 9229-2216 - Email: papyrusform@terra.com.br

095

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Pien/PR

REF. PREGÃO Nº019 /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a Empresa Lucio Raser Junior Eireli ME, cnpj 13.291.538/0001-44 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 019/2019, cujo objeto é: **Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

Curitiba, 11 de março de 2019

13 291 538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
- EIRELI - ME -

Rua Bernardo Milano, 24 - S 03
Capão da Imbuia - CEP 82810-450

CURITIBA - PR

Lucio Raser Junior
- EIRELI - ME -

E Lucio Raser Junior
17/19 e não 19/19



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13291538000144
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13291538000144!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13291538000144

LIMPAR

Data da consulta: 12/03/2019 13:40:40

Data da última atualização: 11/03/2019 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade⁰⁹⁸

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2019 às 13:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 13.291.538/0001-44.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C87.E16E.8922.2942



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



099

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

13.291.538/0001-44

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)[Imprimir](#)[Página inicial](#)

LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 12/03/2019



LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

CNPJ: 13291538/0001-44 - INSC. EST.: 90645461-01

Rua Bernardo Milano, nº 24 S/3 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-450 - Curitiba - PR

Fones: (41) 3366-5244 - (41) 9229-2216 - Email: papyrusform@terra.com.br

101

ANEXO VI

Lucio Rasera Junior Eireli ME – CNPJ: 13.291.538/0001-44
End. – Rua Bernardo Milano, 24/03 – CEP 82.810-450 – Curitiba PR
Tel (41) 3366-5244 / (41) 99229-2216
Email: papyrusform@terra.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,
Ref.: Edital de Pregão nº 019/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qde estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Calcário Dolomítico, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO – 29 a 31%, MgO – 19 a 21%, e PRNT – 85 a 90% em bag de 1000 kg.	Ton.	Brascal	1.320 ton	R\$ 109,90	R\$ 145.068,00

Valor Total: R\$ 145.068,00 (Cento e quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais)

Curitiba, 11 de março de 2019

13 291 538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
- EIRELI - ME -

Rua Bernardo Milano, 24 - S 03
Capão da Imbuia - CEP 82810-450

CURITIBA - PR

Lucio Rasera Junior
- EIRELI - ME -



Prefeitura Municipal de Piên

102

PROTOCOLO

Processo: 452 / 2019

Requerente: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**

CNPJ: 80.840.861/0001-17

Contato: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA -**

Telefone:

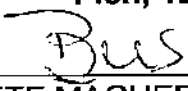
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
017/2019
FORNECEDOR: MINÉRIO FURQUIM

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 12 de Março de 2019.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 452 / 2019

Requerente: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**

CNPJ: 80.840.861/0001-17

Contato: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
017/2019
FORNECEDOR: MINÉRIO FURQUIM

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 12 de Março de 2019.


MINÉRIOS FURQUIM LTDA
Requerente

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

JEOVAN FURQUIM JUNIOR, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul-PR, nascido em 05/09/1954, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Engenheiro Rômulo Gutierrez, nº 745, Vista Alegre, CEP 80.820-260, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 968.940-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 393.131.239-91;

GIOVANI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 10/04/1961, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 2.913, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 1.773.949-2 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 500.274.259-91;

ANDRE BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/09/1989, solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 2.913, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 8.722.502-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 074.006.699-40;

BRUNO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 13/06/1983, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.268.897-1 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 008.533.399-96; e

GUSTAVO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 18/02/1986, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 3.945, Bloco 01, 3º Andar - Apto 306, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.267.932-8 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 056.675.929-24.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**, com sede e foro em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 80.840.861/0001-17 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41201627373, em sessão realizada em 06/03/1968, resolvem alterar seu Contrato Social e Alterações Posteriores conforme cláusulas descritas a seguir:

Página 1 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escrevente Juramentada

Documentos que o selo de autenticidade de atos da Junta Comercial do Paraná atesta a validade de

Rua Sete de Setembro, nº 31 - CEP 81130-000
Rio Branco do Sul - PR

Documentos que o selo de autenticidade de atos da Junta Comercial do Paraná atesta a validade de

Rua Sete de Setembro, nº 31 - CEP 81130-000
Rio Branco do Sul - PR

Documentos que o selo de autenticidade de atos da Junta Comercial do Paraná atesta a validade de

Rua Sete de Setembro, nº 31 - CEP 81130-000
Rio Branco do Sul - PR

Cláusula Primeira: O sócio **GIOVANI FURQUIM**, que cede e transfere, por venda, 16.200 (dezesesseis mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo: 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao sócio **ANDRE BINI FURQUIM**, já qualificado anteriormente; 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao sócio **BRUNO BINI FURQUIM**, já qualificado anteriormente; e 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao sócio **GUSTAVO BINI FURQUIM**, já qualificado anteriormente.

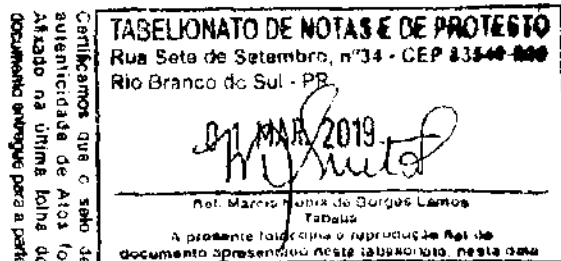
Cláusula Segunda: Em virtude da modificação anterior, o Capital Social fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
JEOVAH FURQUIM JUNIOR	50	30.000	30.000,00
GIOVANI FURQUIM	20	12.000	12.000,00
ANDRE BINI FURQUIM	10	6.000	6.000,00
BRUNO BINI FURQUIM	10	6.000	6.000,00
GUSTAVO BINI FURQUIM	10	6.000	6.000,00
TOTAIS	100	60.000	60.000,00

Cláusula Terceira: O sócio **GIOVANI FURQUIM** declara dar plena, rasa e total quitação das quotas ora vendidas aos sócios, **ANDRE BINI FURQUIM**, **BRUNO BINI FURQUIM** e **GUSTAVO BINI FURQUIM**.

Cláusula Quarta: Os sócios **ANDRE BINI FURQUIM**, **BRUNO BINI FURQUIM** e **GUSTAVO BINI FURQUIM** declaram estar ciente da situação Econômica e Financeira da Sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quinta: Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, ou em qualquer período, por meio de Balancetes ou Balanços Intermediários, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Página 2 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escritora Juramentada

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

Parágrafo Primeiro: Os sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete ou Balanço Intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

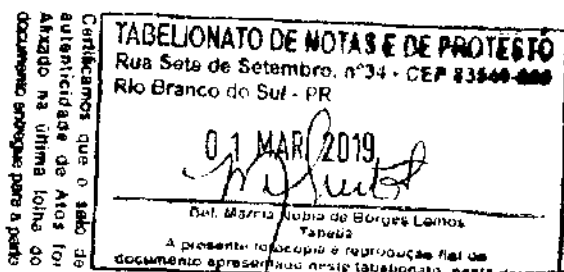
Parágrafo Segundo: A sociedade desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo nº 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **JEovah FURQUIM JUNIOR, GIOVANI FURQUIM, ANDRE BINI FURQUIM, BRUNO BINI FURQUIM e GUSTAVO BINI FURQUIM**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado de tempo que nunca poderá exceder a três anos, devendo o instrumento de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Cláusula Sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Página 3 de 10



MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escrevente Juramentada

CONFIRMO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafecil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

Cláusula Oitava: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado até a data do falecimento ou interdição pela seguinte forma: 10% (dez por cento) no prazo de 03 (três) meses, 20% (vinte por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 70% (setenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento ou interdição, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Nona: À vista das modificações ora ajustadas, consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

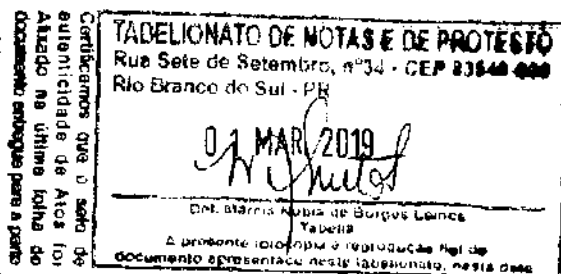
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

CONTRATO CONSOLIDADO

JEovah FURQUIM JUNIOR, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul-PR, nascido em 05/09/1954, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Engenheiro Rômulo Gutierrez, nº 745, Vista Alegre, CEP 80.820-260, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 968.940-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 393.131.239-91;

GIOVANI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 10/04/1961, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 2.913, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 1.773.949-2 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 500.274.259-91;



Página 4 de 18

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escrevente Juramentada

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

ANDRE BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 03/09/1989, solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 2.913, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 8.722.502-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 074.006.699-40;

BRUNO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 03/06/1983, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.268.897-1 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 008.533.399-96; e

GUSTAVO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 18/02/1986, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 3.945, Bloco 01, 3º Andar - Apto 306, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.267.932-8 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 056.675.929-24.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**, com sede e foro em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 80.840.861/0001-17 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41201627373, em sessão realizada em 06/03/1968. Consolidam seu Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**, com sede e foro em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o início de suas atividades deu-se em 06/03/1968.

Página 5 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL (MINERAÇÃO EM GERAL) CONFORME DETERMINA O ARTIGO 94 DO REGULAMENTO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO, DECRETO LEI Nº 62.934, DE 02/07/1968, BEM COMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NACIONAL E ESTRANGEIRA DE MINÉRIOS E A PRODUÇÃO DE CORRETIVO DE ACIDEZ E INGREDIENTES PARA RAÇÃO ANIMAL, FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

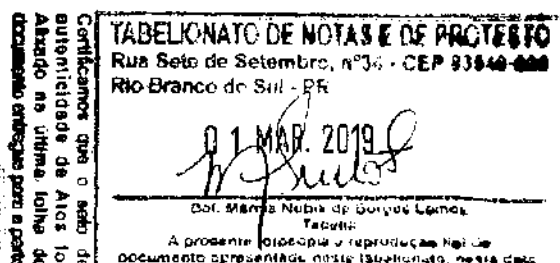
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
JEOVAH FURQUIM JUNIOR	50	30.000	30.000,00
GIOVANI FURQUIM	20	12.000	12.000,00
ANDRE BINI FURQUIM	10	6.000	6.000,00
BRUNO BINI FURQUIM	10	6.000	6.000,00
GUSTAVO BINI FURQUIM	10	6.000	6.000,00
TOTAIS	100	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Artigo nº 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao Artigo nº 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.



MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escrivente Juramentada

Página 6 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

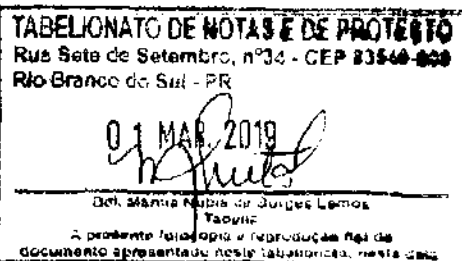
Parágrafo Segundo: Havendo pluralidade de sócios remanescentes a notificação deverá ser realizada a todos, e existindo manifestação de interesse, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Terceiro: As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, e intransferibilidade, sob qualquer forma, pretexto ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da sociedade ou para terceiros em operação realizada em conjunto com os demais sócios e de acordo com as regras e condições previstas neste instrumento, obedecidas as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JEVAH FURQUIM JUNIOR, GIOVANI FURQUIM, ANDRE BINI FURQUIM, BRUNO BINI FURQUIM e GUSTAVO BINI FURQUIM**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado de tempo que nunca poderá exceder a três anos, devendo o instrumento de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa ao outro sócio.



MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escrevente Juramentada

Página 7 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**

110

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, ou em qualquer período, por meio de Balancetes ou Balanços Intermediários, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete ou Balanço Intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo nº 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios, será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas, por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação e de reunião, quando todos os sócios se declarem presentes e assinarem a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado até a data do falecimento ou interdição pela seguinte forma: 10% (dez por cento) no prazo de 03 (três) meses, 20% (vinte por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 70% (setenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento ou interdição, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 8 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182053638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS

Escrevente Juramentada

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração Contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Foi constituída uma filial, sito na Estrada Principal da Volta Grande, s/nº, Localidade São Sebastião, Município de Cerro Azul-PR, CEP 83.570-000, com destaque de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Capital Social.

Parágrafo Único: A filial desempenha as seguintes atividades: EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL (MINERAÇÃO EM GERAL) CONFORME DETERMINA O ARTIGO 94 DO REGULAMENTO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO, DECRETO LEI Nº 62.934, DE 02/07/1968, BEM COMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NACIONAL E ESTRANGEIRA DE MINÉRIOS E A PRODUÇÃO DE CORRETIVO DE ACIDEZ E INGREDIENTES PARA RAÇÃO ANIMAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade reger-se-á nos casos de omissões do Contrato Social e do Código Civil de 2002 (Capítulo IV – da Sociedade Limitada – Artigos nºs 1.052 a 1.087), supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foi eleito o foro de Rio Branco do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 9 de 10

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
Rua Sete de Setembro, nº 34 - CEP 83544-800
Rio Branco do Sul - PR

01 MAR 2019

Dot. Maria Nupia de Oliveira Lima
Tabela

A presente escritura e réplica foram autenticadas e o documento arquivado neste Tabelionato.

MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.emprasaefacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam a presente instrumento em 01 (uma) ÚNICA via, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Branco do Sul-PR, 10 de outubro de 2018.

JEOVAN FURQUIM JUNIOR

80-840.861/0001-17
RIO BRANCO DO SUL-PR
TABELIONATO LEMOS

RECONHECIMENTO
NO VERSO

GIOVANI FURQUIM

80-840.861/0001-17
RIO BRANCO DO SUL-PR
TABELIONATO LEMOS

RECONHECIMENTO
NO VERSO

ANDRÉ BINI FURQUIM

80-840.861/0001-17
RIO BRANCO DO SUL-PR
TABELIONATO LEMOS

RECONHECIMENTO
NO VERSO

GUSTAVO BINI FURQUIM

80-840.861/0001-17
RIO BRANCO DO SUL-PR
TABELIONATO LEMOS

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Certificamos que o selo de
autenticidade de Atoz foi
afixado na última folha do
documento entregue para a parte

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº34 - CEP 93340-000
Rio Branco do Sul - PR

01 MAR. 2019
M. Santos

Sel. Márcia Nubia de Buryes Lemos
Tabela
- presente cópia e reprodução fiel de
documento apresentado neste Tabelionato, nesta data

BRUNO BINI FURQUIM

80-840.861/0001-17
RIO BRANCO DO SUL-PR
TABELIONATO LEMOS

RECONHECIMENTO
NO VERSO

TESTEMUNHAS:

EDSON CARLOS SCREMIN
CRC/PR 27.064

MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escrevente Juramentada

EDILSON JOSE SCREMIN
CRA/PR 18.193

Elaborado por: **EDINEI CESAR SCREMIN**
ADVOGADO OAB/PR 32.533

Página 10 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte em <http://tunarpem.com.br>

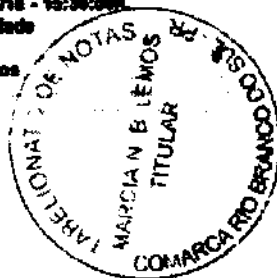
Reconheço a assinatura verdadeira de GUSTAVO BOM FURQUIM.

REC-AM-11-78761-11. Dou 16.

Rio Branco do Sul-PR, 16 de outubro de 2018 - 15:30:58h.

Em Teste da Verdade

Mariellen Aparecida dos Santos
Escritora Juramentada



Consulte em <http://tunarpem.com.br>

Reconheço a assinatura verdadeira de BRUNO BOM FURQUIM.

PAPVEIXIA-622161-10. Dou 16.

Rio Branco do Sul-PR, 16 de dezembro de 2018 - 08:30:15h.

Em Teste da Verdade

Mariellen Aparecida dos Santos
Escritora Juramentada



113

Consulte em <http://tunarpem.com.br>

Reconheço a assinatura verdadeira de GIOVANI FURQUIM, ANDRE BOM

FURQUIM - P87TWZMM-1012136-02. Dou 16.

Rio Branco do Sul-PR, 25 de novembro de 2018 - 18:22:00h.

Em Teste da Verdade

Aldemir Vitorino Leão
Auxiliar Substituto



Consulte em <http://tunarpem.com.br>

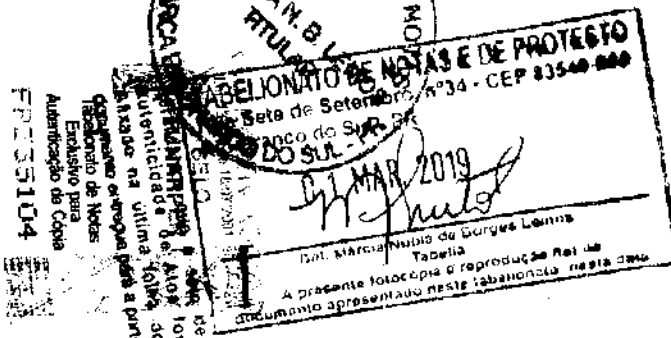
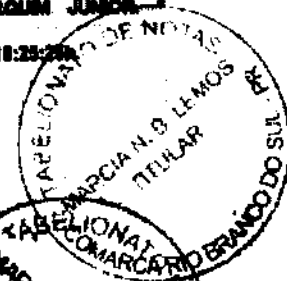
Reconheço a assinatura verdadeira de JECOVAN FURQUIM JUNIOR.

REC-AM-11-729673-12. Dou 16.

Rio Branco do Sul-PR, 30 de novembro de 2018 - 18:25:20h.

Em Teste da Verdade

Mariellen Aparecida dos Santos
Escritora Juramentada



MARIELLEN APARECIDA DOS SANTOS
Escritora Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20182093638.
PROTOCOLO: 182093638 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240506. NIRE: 41201627373.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR - 83.860-000-3632-1136

CNPJ 76.002.666/0001-40

PREGÃO N.º 17/2019

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO QUE FAZ: na forma a seguir declarada.

SAIBAM, quantos virem o presente instrumento particular de procuração, que aos vinte e cinco dias (25) do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu como outorgante: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**, com sede a Rodovia dos Minérios, Km 29, S/Nº, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº. 80.840.861/0001-17, através de seu sócio Administrador, o Sr. **BRUNO BINI FURQUIM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rodovia dos Minérios, Km 29 - Rio Branco do Sul - PR, pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ADILTON CEZAR DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº. 5.931.993-0 e CPF nº. 745.163.709-30, brasileiro, casado, diretor de assuntos corporativos, residente e domiciliado a Rua Ettore Buzato, nº. 391 - Jardim Maria Claudia, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, a quem outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos no que se refere ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PR**, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, formular lances pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença atas e contratos, responder a perguntas formuladas pela comissão de licitação, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Validade desta procuração é 31 de Dezembro de 2019

Rio Branco do Sul, 25 de Fevereiro de 2019

RECONHECIMENTO
NO VERSOMinérios Furquim Ltda
Bruno Bini Furquim

Minérios Furquim Ltda
Rodovia dos Minérios, km 29 s/n - Caixa Postal: 31
83540-000 | Rio Branco do Sul | Paraná
CNPJ 80.840.861/0001-17 - Inscr. Estadual 1090024708
Fone: [41] 3652-2438 | 3652-2198
Fax: [41] 3652-3344

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
Lei nº 6.898/88
Lei nº 7.167/83
Lei nº 7.209/83
Lei nº 7.254/84
Lei nº 7.342/84
Lei nº 7.387/84
Lei nº 7.406/84
Lei nº 7.431/84
Lei nº 7.450/84
Lei nº 7.469/84
Lei nº 7.488/84
Lei nº 7.507/84
Lei nº 7.526/84
Lei nº 7.545/84
Lei nº 7.564/84
Lei nº 7.583/84
Lei nº 7.602/84
Lei nº 7.621/84
Lei nº 7.640/84
Lei nº 7.659/84
Lei nº 7.678/84
Lei nº 7.697/84
Lei nº 7.716/84
Lei nº 7.735/84
Lei nº 7.754/84
Lei nº 7.773/84
Lei nº 7.792/84
Lei nº 7.811/84
Lei nº 7.830/84
Lei nº 7.849/84
Lei nº 7.868/84
Lei nº 7.887/84
Lei nº 7.906/84
Lei nº 7.925/84
Lei nº 7.944/84
Lei nº 7.963/84
Lei nº 7.982/84
Lei nº 8.001/84
Lei nº 8.020/84
Lei nº 8.039/84
Lei nº 8.058/84
Lei nº 8.077/84
Lei nº 8.096/84
Lei nº 8.115/84
Lei nº 8.134/84
Lei nº 8.153/84
Lei nº 8.172/84
Lei nº 8.191/84
Lei nº 8.210/84
Lei nº 8.229/84
Lei nº 8.248/84
Lei nº 8.267/84
Lei nº 8.286/84
Lei nº 8.305/84
Lei nº 8.324/84
Lei nº 8.343/84
Lei nº 8.362/84
Lei nº 8.381/84
Lei nº 8.400/84
Lei nº 8.419/84
Lei nº 8.438/84
Lei nº 8.457/84
Lei nº 8.476/84
Lei nº 8.495/84
Lei nº 8.514/84
Lei nº 8.533/84
Lei nº 8.552/84
Lei nº 8.571/84
Lei nº 8.590/84
Lei nº 8.609/84
Lei nº 8.628/84
Lei nº 8.647/84
Lei nº 8.666/84
Lei nº 8.685/84
Lei nº 8.704/84
Lei nº 8.723/84
Lei nº 8.742/84
Lei nº 8.761/84
Lei nº 8.780/84
Lei nº 8.799/84
Lei nº 8.818/84
Lei nº 8.837/84
Lei nº 8.856/84
Lei nº 8.875/84
Lei nº 8.894/84
Lei nº 8.913/84
Lei nº 8.932/84
Lei nº 8.951/84
Lei nº 8.970/84
Lei nº 8.989/84
Lei nº 9.008/84
Lei nº 9.027/84
Lei nº 9.046/84
Lei nº 9.065/84
Lei nº 9.084/84
Lei nº 9.103/84
Lei nº 9.122/84
Lei nº 9.141/84
Lei nº 9.160/84
Lei nº 9.179/84
Lei nº 9.198/84
Lei nº 9.217/84
Lei nº 9.236/84
Lei nº 9.255/84
Lei nº 9.274/84
Lei nº 9.293/84
Lei nº 9.312/84
Lei nº 9.331/84
Lei nº 9.350/84
Lei nº 9.369/84
Lei nº 9.388/84
Lei nº 9.407/84
Lei nº 9.426/84
Lei nº 9.445/84
Lei nº 9.464/84
Lei nº 9.483/84
Lei nº 9.502/84
Lei nº 9.521/84
Lei nº 9.540/84
Lei nº 9.559/84
Lei nº 9.578/84
Lei nº 9.597/84
Lei nº 9.616/84
Lei nº 9.635/84
Lei nº 9.654/84
Lei nº 9.673/84
Lei nº 9.692/84
Lei nº 9.711/84
Lei nº 9.730/84
Lei nº 9.749/84
Lei nº 9.768/84
Lei nº 9.787/84
Lei nº 9.806/84
Lei nº 9.825/84
Lei nº 9.844/84
Lei nº 9.863/84
Lei nº 9.882/84
Lei nº 9.901/84
Lei nº 9.920/84
Lei nº 9.939/84
Lei nº 9.958/84
Lei nº 9.977/84
Lei nº 9.996/84

ANTONIO CESAR DE SILVA BARBOSA

02849539230 14/05/2023 19/05/2023

1623948040

1623948040

PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR - 83.860-000- 3632-1136

CNPJ 76.002.666/0001-40

PREGÃO N.º 17/2019

ANEXO V - Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação (INCISO VII DO ART. 4º LEI 10.520 DE 17/07/2002)

A Empresa **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**, com sede a Rodovia dos Minérios, Km 29, S/Nº, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº. 80.840.861/0001-17, através de seu sócio Administrador, o Sr. **BRUNO BINI FURQUIM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rodovia dos Minérios, Km 29 – Rio Branco do Sul - PR, declara que a referida cumpre com todos os requisitos objetivos e subjetivos e esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no presente certame de **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, e responsabilizando-se por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Observo que () tenho ou (X) **não tenho** à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, referente a regularidade fiscal.

Rio branco do Sul, 12 de Março de 2019



Minérios Furquim Ltda
Bruno Bini Furquim

Minérios Furquim Ltda
Rodovia dos Minérios, km 29 s/n - Caixa Postal: 31
83540-000 | Rio Branco do Sul | Paraná
CNPJ 80.840.861/0001-17 - Inscr. Estadual 1090024708
Fone: [41] 3652-2438 | 3652-2198
Fax: [41] 3652-3344



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	80840861000117
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 80840861000117!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 80840861000117

LIMPAR

Data da consulta: 12/03/2019 13:40:40

Data da última atualização: 11/03/2019 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Adiciona ou remove a visualização de colunas da tabela sem somar valores.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade¹²⁰

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2019 às 13:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 80.840.861/0001-17.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C87.E1E1.6310.E057



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



121

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Pagina inicial](#)

RAZÃO SOCIAL: MINÉRIOS FURQUIM LTDA

CNPJ: 80.840.861/0001-17

FONE/FAX: (41)-3652.2438

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bruno@mineriosfurquim.com.br

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO Nº 017/2019

DATA DA ABERTURA: 12/03/2019 – 14:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR - 83.860-000- 3632-1136
CNPJ 76.002.666/0001-40

PREGÃO N.º 17/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 17/2019

A Empresa **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**, com sede a Rodovia dos Minérios, Km 29, S/Nº, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº. 80.840.861/0001-17, através de seu sócio Administrador, o Sr. **BRUNO BINI FURQUIM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rodovia dos Minérios, Km 29 – Rio Branco do Sul – PR, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Carga com 12 (doze) toneladas de Calcário Dolomítico, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 45 a 48%, MgO - 6 a 10%, PN - 98 a 102% e PRNT - 85 a 90%, colocado na propriedade do produtor.

Item	Un.	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total
04	Ton.	1.320,00	Calcário Dolomítico, com as seguintes composições químicas mínimas: CaO - 29 a 31%, MgO - 19 a 21%, e PRNT - 85 a 90% em bag de 1000 kg. MARCA FURQUIM	FURQUIM	R\$ 110,00	R\$ 145.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 145.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: De acordo o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA: De acordo o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: Indeterminado desde que armazenado de maneira adequada.

Conta para Depósito: Banco Brasil S/A – Agência 2537-2 – C/C290219-2

A empresa **Minérios Furquim Ltda**, declara que recebeu e concorda todas as informações do presente edital.

Rio branco do Sul, 12 de Março de 2019



Minérios Furquim Ltda
Bruno Bini Furquim

Minérios Furquim Ltda
Rodovia dos Minérios, km 29 s/n - Caixa Postal: 31
83540-000 | Rio Branco do Sul | Paraná
CNPJ 80.840.861/0001-17 - Inscr. Estadual 1090024708
Fone: [41] 3652-2438 | 3652-2198
Fax: [41] 3652-3344



RAZÃO SOCIAL: MINÉRIOS FURQUIM LTDA

CNPJ: 80.840.861/0001-17

FONE/FAX: (41)-3652.2438

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bruno@mineriosfurquim.com.br

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO Nº 017/2019

DATA DA ABERTURA: 12/03/2019 - 14:00 HORAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.840.861/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1986
NOME EMPRESARIAL MINÉRIOS FURQUIM LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 20.12-6-00 - Fabricação de intermediários para fertilizantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DOS MINERIOS, KM 29, SN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 83.540-000	BAIRRO/DISTRITO SANTARIA	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO@MINERIOSFURQUIM.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3652-3344		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 11:41:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

10900247-08

Inscrição CNPJ

80.840.861/0001-17

Início das Atividades

03/1968

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: MINERIOS FURQUIM LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento: ROD DOS MINERIOS, SM, KM 29 - SANTARIA - CEP 83540-000
FONE: (41) 3652-2438 - FAX: (41) 3662-1308

Município de Instalação: RIO BRANCO DO SUL - PR, DESDE 03/1968

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MÊS+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 0899-1/99 - EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

2012-6/00 - FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

2013-4/02 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	393.131.239-91	JEORAH FURQUIM JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	500.274.259-91	GIOVANI FURQUIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	008.533.399-96	BRUNO BINI FURQUIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	074.006.699-40	ANDRE BINI FURQUIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	056.675.929-24	GUSTAVO BINI FURQUIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/03/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10900247-08

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
28/02/2019 14:47:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

J

h

o

IMPRIMIR

VOLTAR

127

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80840861/0001-17**Razão Social:** MINERIOS FURQUIM LTDA**Endereço:** ROD DOS MINERIOS KM 29 / SANTARIA / RIO BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019**Certificação Número:** 2019022103471879059960

Informação obtida em 26/02/2019, às 11:52:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINRIOS FURQUIM LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.840.861/0001-17

Certidão nº: 168381415/2019

Expedição: 26/02/2019, às 13:19:34

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MINRIOS FURQUIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.840.861/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINÉRIOS FURQUIM LTDA.
CNPJ: 80.840.861/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:38:22 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **1D37.609C.EB69.C55F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

S

1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

130

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019541846-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.840.861/0001-17

Nome: **MINERIOS FURQUIM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO

131

CERTIDÃO NEGATIVA 237/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 31/03/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HHF2QEMZC44M3EBQ

REQUERENTE: Gustavo Furquim

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MINERIOS FURQUIM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1555

80.840.861/0001-17

203

ENDEREÇO

ROD DOS MINERIOS - KM-29 - SANTARIA CEP: 83540000 Rio Branco do Sul - PR

ATIVIDADES

Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, Fabricação de intermediários para fertilizantes, Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais

Observações:

Rio Branco do Sul, 01 de Março de 2019

Emitido por: << Eiquilano Público Web >>

J
S
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR - 83.860-000- 3632-1136

CNPJ 76.002.666/0001-40

PREGÃO N.º 17/2019

ANEXO III - DECLARAÇÕES

A Empresa **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**, com sede a Rodovia dos Minérios, Km 29, S/Nº, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº. 80.840.861/0001-17, através de seu sócio Administrador, o Sr. **BRUNO BINI FURQUIM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rodovia dos Minérios, Km 29 – Rio Branco do Sul - PR, declara sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio branco do Sul, 12 de Março de 2019

Minérios Furquim Ltda
Bruno Bini Furquim

Minérios Furquim Ltda
Rodovia dos Minérios, km 29 s/n - Caixa Postal: 31
83540-000 | Rio Branco do Sul | Paraná
CNPJ 80.840.861/0001-17 - Inscr. Estadual 1090024708
Fone: [41] 3652-2438 | 3652-2198
Fax: [41] 3652-3344



Publicado no DOU em 14 mar 2016

Altera a Instrução Normativa nº 53 de 2013, que estabelece as disposições e critérios para as definições, a classificação, o registro e renovação de registro de estabelecimento, o registro de produto, a autorização de comercialização e uso de materiais secundários, o cadastro e renovação de cadastro de prestadores de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, de empresas geradoras de materiais secundários e de fornecedores de minérios, a embalagem, rotulagem e propaganda de produtos, as alterações ou os cancelamentos de registro de estabelecimento, produto e cadastro e os procedimentos a serem adotados na inspeção e fiscalização da produção, importação, exportação e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes e materiais secundários; o credenciamento de instituições privadas de pesquisa; requisitos mínimos para avaliação da viabilidade e eficiência agrônômica e elaboração do relatório técnico-científico para fins de registro de fertilizante, corretivo e biofertilizante na condição de produto novo, de conformidade com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 4.954 de 2004.

A Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º do Anexo do Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.000198/2015-96.

Resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa no 53, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - as definições, a classificação, o registro e renovação de registro de estabelecimento, o registro de produto, a autorização de comercialização e uso de materiais secundários, o cadastro e renovação de cadastro de prestadores de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, de empresas geradoras de materiais secundários e de fornecedores de minérios, a embalagem, rotulagem e propaganda de

paganda de

produtos, as alterações ou os cancelamentos de registro de estabelecimento, produto e cadastro e os procedimentos a serem adotados na inspeção e fiscalização da produção, importação, exportação e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores, substrato para plantas e materiais secundários;

.....

III - requisitos mínimos para avaliação da viabilidade e eficiência agrônômica e elaboração do relatório técnico-científico para fins de registro de fertilizante, corretivo, biofertilizante, remineralizador e substrato para plantas na condição de produto novo, de conformidade com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004." (NR)

"Art. 2º

.....

IV - Gerador de Material Secundário: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cadastrada no MAPA, responsável por atividades ou empreendimentos que gerem ou vendam subprodutos autorizados, que possam ser destinados de forma segura para uso agrícola, direta ou indiretamente, com a função de fertilizante, corretivo, remineralizador e substrato para plantas ou como matéria-prima para a fabricação destes;

V - Prestador de Serviço de Armazenamento: pessoa física ou jurídica, detentora de instalações e equipamentos adequados, para armazenar os produtos abrangidos pelo Regulamento da Lei nº 6.894, de 1980, assegurando a integridade, a identidade e a qualidade destes;

VI - Prestador de Serviço de Acondicionamento: pessoa física ou jurídica, possuidora de instalações e equipamentos adequados e pessoal treinado, para acondicionar, embalar ou envasar os produtos abrangidos pelo Regulamento da Lei nº 6.894, de 1980, sem trazer quaisquer prejuízos à integridade, identidade ou qualidade destes; e

VII - Prestador de Serviço de Análise Laboratorial: pessoa jurídica possuidora de estrutura física e equipamentos adequados e pessoal habilitado e capacitado para realizar análises físicas, químicas e ou biológicas dos produtos abrangidos pelo Regulamento da Lei nº 6.894, de 1980, para fins de controle de qualidade dos estabelecimentos registrados no MAPA."

(NR)

97

10

"Art. 3º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura devem se registrar no MAPA e as empresas prestadoras de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, as geradoras de materiais secundários e os fornecedores de minérios devem se cadastrar no MAPA, sendo a sua classificação conforme as seguintes atividades, categorias e características adicionais:

ATIVIDADE	CATEGORIA	CARACTERISTICA ADICIONAL
PRODUTOR	Fertilizante Mineral	Simples
		Simples em Solução
		Simples em Suspensão
		Complexo
		Misto
	Fertilizante Orgânico	Simples
		Composto
		Misto
		Organomineral
	Corretivo	De Acidez
		De Alcalinidade

5

9 10

		De Sodicidade
	Condicionador de Solo	--
	Inoculante	--
	Biofertilizante	--
	Remineralizador	--
	Substrato para Plantas	--
COMERCIAL	Produto comercializado embalado	--
	Produto comercializado em granel	--
IMPORTADOR	Produto importado e comercializado embalado	--
	Produto importado e comercializado em granel	--
	Produto importado em granel e comercializado em embalagem própria	--
EXPORTADOR	Produto exportado embalado	--
	Produto exportado em granel	
PRESTADOR	DE Serviço de Análise Labora-	Laboratório Próprio

J

91

40

SERVIÇO E OUTROS	torial	Laboratório Independente
	Serviço de Armazenagem	--
	Serviço de Acondicionamento	--
	Fornecedor de Minério	Mineradora
		Revendedora
	Gerador de Material Secundário	Geradora
		Revendedora

§ 1º Observado o disposto nesta Instrução Normativa e nos atos normativos complementares do MAPA, os estabelecimentos produtores registrados no MAPA têm habilitação para importar, exportar e comercializar produtos, sem a necessidade de registro nas respectivas atividades de importador, exportador e comerciante, bem como podem prestar serviços de acondicionamento e armazenamento de produtos e gerar materiais secundários, sem a necessidade de se cadastrarem para tal.

§ 2º O laboratório pertencente a um estabelecimento registrado no MAPA é considerado um prestador de serviço de análises laboratoriais, ficando obrigado a se cadastrar como tal." (NR)

"Art.

4º

....

....

§ 7º Para os fins de renovação de registro ou de cadastro de que trata o caput, nos casos em que a inscrição estadual ou municipal ou o registro no conselho de classe ou a licença de operação ou autorização equivalente expedida pelo órgão ambiental competente

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

estiverem vencidas por ocasião da solicitação, podem ser aceitos os protocolos dos pedidos de renovação dos referidos documentos, desde que esses pedidos sejam realizados tempestivamente pelo interessado junto aos órgãos competentes.

§ 8º Para os casos de que tratam os § 6º e § 7º deste artigo, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar ao órgão de fiscalização do MAPA a documentação definitiva ou, no caso de indeferimento dos pedidos, a decisão dos órgãos responsáveis, no prazo de até vinte dias após a sua emissão pelo órgão competente.

..... " (NR)

"Art. 5º

I -

.....

b)

.....

6. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, somente para os Estabelecimentos Importadores de produtos; e

7. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) ou de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), somente para os Estabelecimentos Importadores de produtos.

.....

II -

.....

b) para os produtores de corretivos, de remineralizadores e de substrato para plantas:

.....

f

en d

III

.....

2.

2.4. Plano de amostragem para análise de qualidade de matérias-primas e produtos acabados, cuja elaboração deve levar em consideração as diretrizes estabelecidas nas normas NBR 5426 e NBR 5427 ou sistema similar aprovado pelo MAPA;

2.5. Sistema de documentação e registros das intervenções realizadas em relação a todos os requisitos do controle de qualidade; e

2.6. Programa de rastreabilidade e critérios e procedimentos para o recolhimento de produtos não conformes ou de formas de compensação ao consumidor, observado o disposto nos §§ 3º e 5º deste artigo.

.....

§ 3º A empresa deve manter no estabelecimento, pelo prazo de cinco anos, os registros e documentos referentes aos procedimentos citados no inciso III deste artigo, arquivados de forma organizada e de fácil acesso, impressos ou em meio digital.

.....

§ 5º O recolhimento de produto não conforme, de que trata o art. 46 do anexo do Decreto nº 4.954, de 2004, deve ser feito obrigatoriamente:

I - quando se tratar de produto contaminado, esteja ele no comércio ou em poder do consumidor ou agricultor;

II - quando o produto apresentar deficiência das garantias registradas ou declaradas, nos seguintes casos:

a) estiver no comércio e não for possível a sua reetiquetagem para adequação às garantias reais;

]

9 10

b) for uma exigência do consumidor ou agricultor adquirente e detentor do produto, quando não houver acordo deste com o vendedor do insumo sobre formas de compensação para suprir a deficiência apresentada pelo produto.

§ 6º Observado o disposto no § 5º deste artigo, fica estabelecido o prazo de até dez dias, após sua efetivação pelo estabelecimento, para a comunicação ao MAPA do recolhimento de produto de que trata o inciso II do Art. 75 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004.

§ 7º Fica também obrigada a se cadastrar no MAPA, como gerador de material secundário, a pessoa física ou jurídica que vier revender estes materiais gerados por terceiros, para uso direto na agricultura ou como matéria-prima para a fabricação de produtos, cuja comercialização deve observar o disposto no art. 16 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004." (NR)

"Art. 6º

Parágrafo único. Os estabelecimentos importadores de produtos em suas embalagens originais e os estabelecimentos comerciais de produtos embalados exclusivamente, bem como os fornecedores de minérios e os geradores de materiais secundários, ficam dispensados de realização de vistoria prévia para fins de concessão de registro ou renovação de registro ou de cadastro, conforme o caso." (NR)

"Art. 7º

.....

II -

.....

b)

.....

3. corretivo de sodicidade; e

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

4. condicionador de solo.

III - inoculante;

IV - biofertilizante;

V - remineralizador; e

VI - substrato para plantas." (NR)

"Art. 8º

.....

§ 6º Observado o disposto no art. 13 do Capítulo IV desta Instrução Normativa, o registro de produto poderá ser concedido também com base no contrato de prestação de serviço de industrialização apresentado pelo Estabelecimento Produtor contratante." (NR)

.....

"Art. 10. O Estabelecimento Produtor que adquirir produto no mercado interno para uso como matéria-prima pode comercializá-lo na condição de produto acabado, desde que o registre no MAPA, ficando o estabelecimento produtor dispensado de se registrar na característica adicional da categoria correspondente exigida para a obtenção do registro do produto em referência." (NR)

"Art. 11. Os critérios para registro, os limites de garantias e especificações relativas aos produtos, bem como os teores limítrofes de contaminantes referentes a agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas, ervas daninhas ou ainda outros agentes e microorganismos que não os declarados no registro, serão estabelecidos em ato administrativo do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, por delegação deste, em ato administrativo do Secretário de Defesa Agropecuária ou, por subdelegação deste, ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas." (NR)

.....

"Art. 13. As prestações de serviços de industrialização, de armazenamento, de acondicionamento e de análise laboratorial serão realizadas mediante a celebração de contrato entre as partes, o qual deve estar de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e no regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.954, de 2004.

§ 1º Os contratos de industrialização somente podem ser celebrados entre estabelecimentos produtores registrados no MAPA na mesma categoria ou entre um estabelecimento produtor e o consumidor final, sendo que:

.....

IV - O estabelecimento contratado deve manter em sua unidade fabril, durante a vigência do contrato de industrialização, cópia deste, bem como de todos os documentos relacionados ao controle e fabricação dos produtos contratados;

V - O estabelecimento contratado deve dispor de boxes independentes para armazenagem de matérias-primas, devidamente identificados em relação ao estabelecimento responsável pela qualidade das mesmas, sendo permitida a armazenagem de matérias-primas de mesma especificação pertencentes a estabelecimentos distintos no mesmo box, desde que as garantias granulométricas e químicas nominais ou de análise de controle de qualidade não difiram entre si, conforme valores de divergência estabelecidos no art. 24 desta Instrução Normativa, ficando, contudo, a contratada obrigada a utilizar o menor valor de análise das matérias-primas misturadas para o cálculo das formulações dos produtos; e

VI - o contratante deve monitorar junto ao contratado o processo produtivo do mesmo, de modo que seja assegurado o cumprimento de seu programa de controle de qualidade conforme fixado no seu processo de registro de estabelecimento junto ao MAPA, durante o período que o mesmo estiver produzindo para si sob a vigência do contrato de industrialização.

.....

§ 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16 desta Instrução Normativa, o laboratório cadastrado pertencente a um estabelecimento registrado no MAPA fica dispensado de celebrar contrato de prestação desses serviços para os outros estabelecimentos filiais da mesma empresa, registrados no MAPA." (NR)

"Art.

15.

II - Notas Fiscais Eletrônicas, em meio digital (formato ".xls"), e Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) de entrada e saída de matérias-primas e produtos acabados dos últimos cinco anos, impressos ou em meio digital;

III - planilhas ou laudos relacionados ao controle de qualidade das matérias-primas e produtos acabados, dos últimos cinco anos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) no caso de planilhas: identificação da amostra, descrição do material amostrado, data de coleta da amostra, data de recebimento da amostra pelo laboratório, data de emissão dos resultados, quantidade de produto que representa a amostra coletada, número do lote (produto acabado), especificações químicas e físicas garantidas e resultados analíticos; e

b) no caso de laudos: além das informações exigidas para as planilhas, devem conter o número do laudo, a razão social e número de registro do estabelecimento contratante no MAPA.

IV - no caso de laudos ou planilhas impressas, a compilação dos dados do controle de qualidade de matérias-primas e de produtos acabados, dos últimos cinco anos, em planilhas em meio digital (formato ".xls"), conforme modelos disponibilizados pela fiscalização;

VIII - pasta contendo os termos de inspeção e fiscalização, de intimação, de apreensão e liberação, de embargo e desembargo, auto de infração, laudo de vistoria de estabelecimento, emitidos pela fiscalização no estabelecimento dos últimos cinco anos; e

....."

(NR)

J

9 40

Art. 16. Os laboratórios cadastrados no MAPA como prestadores de serviços de análises laboratoriais enviarão ao órgão de fiscalização da Unidade da Federação onde se localizar os estabelecimentos contratantes e ao órgão de fiscalização da Unidade da Federação onde estiver localizado o laboratório, no prazo de até quinze dias, após o final de cada mês, relatório em meio digital com as informações separadas por estabelecimento, por meio do preenchimento de formulário apropriado que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

..... " (NR)

"Art. 17. Os laboratórios cadastrados no MAPA deverão manter, de forma sistematizada, à disposição da fiscalização, pelo prazo de cinco anos, contados da realização das análises, os registros referentes ao recebimento das amostras, os registros ou anotações de bancada e os laudos analíticos das análises das amostras de controle de qualidade enviadas pelos estabelecimentos." (NR)

" Art. 1 8.

.....

§ 2º Os modelos de formulários e documentos previstos neste artigo e outros destinados ao controle e à execução da inspeção e fiscalização serão padronizados via sistema eletrônico próprio do MAPA." (NR)

"Art. 19.

§ 1º No caso de produto estocado a granel, para lote ou partidas de até 100 (cem) toneladas, serão coletadas 10 (dez) porções em pontos diferentes, escolhidos ao acaso; sendo que em lotes ou partidas superiores a 100 (cem) toneladas, deverão ser retiradas 10 (dez) porções mais 1 (uma) para cada 100 (cem) toneladas ou fração no caso de fertilizante simples, fertilizante complexo, fertilizante granulado ou microgranulado, corretivos de acidez, de alcalinidade e de sodicidade e remineralizadores; ou de 10 (dez) porções mais 3 (três) para cada 100 (cem) toneladas ou fração no caso de fertilizantes minerais mistos, quando em mistura de grânulos, pó e farelados, no caso de fertilizantes orgânicos, dos substratos para plantas e dos condicionadores de solo.

5

9 10

"Art.

27.

I - as instituições privadas de pesquisa devem estar legalmente constituídas, adequadamente equipadas para a realização das atividades propostas, sob a responsabilidade técnica de um profissional habilitado e diretamente envolvido nas atividades de pesquisa e experimentação com fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas a serem contratadas;

.....

"

(NR)

"Art.

33.

I

-

.....

b) Contratos de análises laboratoriais, quando estas forem realizadas por outros laboratórios que não o pertencente à instituição e contrato de arrendamento ou termo de cessão ou cooperação técnica, nos casos de pesquisas conduzidas em áreas agrícolas de terceiros;

.....

"

(NR)

"CAPÍTULO

VII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE E EFICIÊNCIA AGRONÔMICA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA FINS DE REGISTRO DE PRODUTO NOVO - FERTILIZANTE, CORRETIVO, BIOFERTILIZANTE, SUBSTRATO PARA PLANTAS E REMINERALIZADORES" (NR)

"Art. 36. O Relatório Final de Ensaio de Eficiência Agronômica deve ser emitido em papel timbrado da instituição de pesquisa onde foram conduzidos os experimentos e deve ser assinado pelos pesquisadores responsáveis pela condução do projeto; sendo que junto com o Relatório Final deve ser entregue o Formulário de Apresentação de Trabalho Científico, disponível na rede mundial de computadores, na página eletrônica do Ministério

f

07

42

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, www.agricultura.gov.br, assinado pelo responsável da instituição de pesquisa." (NR)

"Art. 37.

.....

II -

.....

d)

.....

4. quando se tratar de biofertilizante, demonstrar que o produto atua, isolada ou cumulativamente, no crescimento, na ontogenia, em variáveis bioquímicas e na resposta a estresses abióticos, elevando a produtividade da cultura; e

5. quando se tratar de remineralizadores, demonstrar que o produto atua isolada ou cumulativamente no crescimento, nas variáveis geoquímicas do solo e na produtividade da cultura.

III -

a) os ensaios experimentais podem ser conduzidos em condições de campo ou em ambiente controlado; sendo que, no caso de experimentos em condições de campo, estes devem ser conduzidos em regiões representativas do cultivo da cultura, em território nacional, em dois locais em condições edafoclimáticas distintas em duas safras ou quatro locais em condições edafoclimáticas distintas em uma safra; e os ensaios devem ser realizados com pelo menos duas culturas distintas; tratando-se de biofertilizante, os experimentos devem ser realizados com as culturas para as quais será recomendado;

b) no caso de experimento em casa de vegetação (ambiente controlado), este deve ser conduzido com pelo menos dois tipos de solo e realizado com pelo menos duas culturas distintas; sendo que, no caso de biofertilizante, não é necessário que o experimento seja realizado em diferentes tipos de solo, contudo o experimento deve ser

J

87

conduzido com pelo menos duas cultivares das culturas para as quais será recomendado;

c) devem ser observadas as condições experimentais que eliminem ou minimizem a interferência de outras variáveis no resultado final; e, no caso de um ensaio que visa o estudo de uma fonte alternativa de um dado nutriente, por exemplo, todos os demais nutrientes devem ser fornecidos de acordo com o requerimento da cultura; tratando-se de biofertilizante, sendo este obtido por hidrólise não enzimática, o teor do nutriente relativo ao elemento químico do agente hidrolítico (por exemplo o K no KOH ou o Mg no $Mg(OH)_2$) constante no produto, deve ser incluído como testemunha positiva da pesquisa, permitindo isolar inequivocamente o efeito ou ação estimulante da fração orgânica do produto nas culturas testadas;

d) caracterizar o produto em estudo e, quando for o caso, o produto assumido como testemunha positiva, em relação às garantias mínimas exigidas em ato normativo específico, inclusive quanto à análise de contaminantes e respeitando as unidades de medida estipuladas; no caso de biofertilizante, caracterizar o princípio ativo (molécula orgânica de comprovado efeito estimulante) ou agente orgânico (complexo de moléculas orgânicas com comprovado efeito estimulante), cujo teor servirá de base como garantia mínima para fins de registro do produto em teste;

.....

h) indicar a cultivar ou o híbrido utilizado no teste, com informações sobre requerimento nutricional relativo ao(s) nutriente(s) de interesse, ficando dispensado de apresentar tais informações quando se tratar de biofertilizante ou remineralizador;

.....

"

(NR)

.....

"Art. 42. Os critérios, parâmetros e exigências previstas nos Capítulos VI e VII desta Instrução Normativa podem ser ampliados ou suprimidos em função de especificidades ou peculiaridades dos trabalhos e das atividades a serem desenvolvidas pelas instituições oficiais ou credenciadas de pesquisa, desde que tecnicamente justificadas pelo interessado e aprovadas pela fiscalização." (NR)

.....

J

9

10

"Art.

45.

§ 1º O termo de compromisso ou de ajuste de conduta disporá obrigatoriamente sobre:

.....

III - a descrição detalhada de seu objeto e o seu cronograma físico de execução e de implantação, com metas mensais ou trimestrais a serem atingidas;

.....

§ 3º O infrator apresenta junto ao Serviço de Fiscalização da Superintendência Federal de Agricultura - SFA da Unidade da Federação onde o mesmo se localizar, projeto técnico, plano ou programa detalhado que contempla todos os elementos informativos e documentais e ações indispensáveis à correção dos problemas e a prevenção de sua repetição, o qual é analisado pela área técnica do Serviço de Fiscalização da referida SFA, que emite parecer para subsidiar a decisão da autoridade julgadora em 2ª instância.

.....

"

(NR)

.....

"Art. 48. Os processos de registro, de cadastro e de alteração, atualização e cancelamentos de registro e cadastro de que trata esta Instrução Normativa serão realizados eletronicamente em sistema próprio a ser disponibilizado pelo MAPA.

§ 1º Os titulares de registro e de cadastro já existentes disporão do prazo de noventa dias, contados da notificação do MAPA, para atualização de seus registros e cadastros.

§ 2º A atualização de registro ou de cadastro implicará na alteração do número de registro ou de cadastro existentes no MAPA, ficando seus detentores autorizados a utilizar o estoque remanescente de rótulo ou embalagem com a numeração antiga.

§ 3º A não atualização de registro ou de cadastro, nos prazos estabelecidos, sujeitará o titular, sem prejuízo da aplicação de medidas cautelares pela fiscalização, às penalidades

9



previstas no Regulamento da Lei nº 6.894, de 1980.

149

§ 4º As orientações para utilização do sistema eletrônico de que trata este artigo serão disponibilizadas no sítio eletrônico do MAPA (www.agricultura.gov.br). (NR)"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

J
97 4



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

150

MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
49789	18/02/2019	18/02/2019	18/05/2019

Dados básicos:

CNPJ : 80.840.861/0001-17
Razão Social : MINERIOS FURQUIM LTDA
Nome fantasia : CALCÁRIO FURQUIM
Data de abertura : 02/01/1986

Endereço:

Logradouro: RODOVIA DOS MINERIOS KM-29
N.º: SN Complemento: CAIXA POSTAL 31
Bairro: SANTARIA Município: RIO BRANCO DO SUL
CEP: 83540-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
2-1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	CS349K4NXP6DWMHI
-----------------------	------------------

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério
sob o N°: **PR-06352-5**

O Estabelecimento: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**

Marca ou nome de Fantasia: **FURQUIM**

CNPJ/CPF N°: **80.840.881/0001-17** Inscrição Estadual: **10200247-00**

Localizado em: **RONOVIA DOS MINÉRIOS KM 29 S/N**

Bairro: **SANTARITA**

Localidade/Distrito:

Município: **Rio Branco de Sul**

UF: **PR**

CEP: **83540-000**

Processo N°: **21034.006364/2004-28**

Atividade: **INSUMOS AGRÍCOLAS**

Concessão: **11/10/1986**

Atividade: **PRODUTOR**

Classificado como:
CORRETIVOS DO SOLO DE ACIDEZ

Concessão: **03/10/2005**

Renovação: **02/03/2015**

Processo SEI N°: **21034.006364/2016-22**

Processo N°: **21034.006364/2004-18**

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA
DE CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVACÃO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Curitiba, 17 de Março de 2016

Engº Agrº André O. Bernardi Piana
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe do SEFIA/DDA/EFA/PR
Ministério da Agricultura/DDA/EFA/PR

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO - Continuacao

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministerio
sob o Nro.: PR-06352 10001-9
O Produto: CORRETIVO DE ACIDEZ MINERAL

MATERIAS PRIMAS/COMPONENTES

ROCHA CALCAREA

DISCRIMINACAO	GARANTIA	UNID. MED.
UMIDADE	10	%
SOMA DOS OXIDOS	48.5	%
OXIDO DE CALCIO	29	%
OXIDO DE MAGNESIO	19.5	%
PN - PODER DE NEUTRALIZACAO	100	%
PRNT - PODER RELATIVO DE NEUTRALIZACAO TOTAL	92	%
PENEIRA ABNT NR 010 2,000 MM	100.	%
PENEIRA ABNT NR 020 0,840 MM	95	%
PENEIRA ABNT NR 050 0,300 MM	85	%

*Delimitado
Folha*

NATUREZA FISICA

SOLIDO

MODO DE APLICACAO

VIA SOLO

Origem do Produto: NACIONAL

Curitiba, 13 de Maio, de 2005

2a. Folha - Final

Rosilena Lima Halphen
Fiscal Federal Agropecuario - CREAPR 4890/D
Chefe da Divisao
DFA/PR

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-V.
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

9

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministerio
sob o Nro.: PR-06352 10001-9

O Produto: CORRETIVO DE ACIDEZ MINERAL

Concedido: 06/05/2005

Proc.No.: 21034001285200500

Apresentado pelo Estabelecimento:

MINERIOS FURQUIM LTDA

C.N.P.J No.: 80840861-0001/17 Inscrição Estadual No.: 10900247-08

Localizado a: RODOVIA DOS MINERIOS KM 29 S/N

Bairro: SANTARIA

Município: Rio Branco do Sul

UF: PR

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Curitiba, 13 de Maio de 2005

1a. Folha

Rosilene Lima Halphen
Fiscal Federal Agropecuario - CREAPA 488040
Chefe da Divisão
DFA/PR

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSAVEL

Fone: (41)3335-2805/3335-3970 – email dnpm-pr@dnpm.gov.br – www.dnpm.gov.br

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL****PORTARIA Nº- 260, DE 29 DE AGOSTO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial no 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei no 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM no 826323/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERIOS FURQUIM LTDA concessão para lavar CALCÁRIO, no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, numa área de 267,14ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.201m, no rumo verdadeiro de 33°43'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°46'57,2"S e Long. 49°17'46,0"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 115,10m-S, 850m-W, 1.100m-S, 500m-E, 100m-N, 100m-E, 100m-N, 100m-E, 100m-N, 100m-E, 100m-N, 100m-E, 80m-N, 100m-E, 100m-N, 100m-E, 200m-N, 300m-E, 100m-S, 50m-E, 100m-S, 100m-E, 100m-S, 40m-E, 80m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 110m-W, 310m-S, 100m-E, 50m-S, 500m-E, 50m-N, 50m-E, 100m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 100m-N, 50m-E, 90m-N, 670m-E, 885,10m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLAR
Secretário

9

9





Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo	14.354.382-0
Número da Documentação	132384-R1
Validade da Licença	24/10/2021

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 14.354.382-0, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ:
88.940.861/0001-17

RG/Inscrição Estadual:
1090024708

Bairro:
SANTARIA

Nome/Razão Social

MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

Logradouro e Número

RODOVIA DOS MINÉRIOS, KM 29, S/Nº

Município / UF

Rio Branco do Sul/PR

CEP

83.540-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Beneficiamento de minerais não metálicos

Atividade Específica

Produção de cal e calcário

Detalhes da Atividade

Beneficiamento de calcário

Coordenadas UTM (E-H)

670371 4 - 7212057 2

Bacia Hidrográfica

Ribeira

Logradouro e Número

RODOVIA DOS MINÉRIOS, KM 29, S/Nº

Bairro

SANTARIA

Município / UF

Rio Branco do Sul/PR

CEP

83.540-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição

rocha calcária

sacaria

Quantidade

1000,00 t

100,00 und

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição

calcário agrícola

calcário ingrediente para ração animal

Quantidade

700,00 t

300,00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,34

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-H)

--

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Volume (m³/dia)

0,28

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-H)

--

3.7 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão

Coordenadas UTM (E-H)

GPS

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 1

670406,0 - 7212005,0

250 (99)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 2

670401,0 - 7212003,0

250 (99)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 3

670367,0 - 7211993,0

250 (99)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 4

670385,0 - 7212030,0

250 (99)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Fonte Fugitiva

250 (7)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Legenda de Auspícios: 1 - Contorno; 2 - Menor; 3 - B maior; 4 - Trimestre; 5 - Quadrimestre; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bimestre; 9 - Trimestre; 10 - Quadrimestre; 11 - Anual; 12 - Bimestre; 13 - Trimestre; 14 - Quadrimestre; 15 - Anual; 16 - Bimestre; 17 - Trimestre; 18 - Quadrimestre; 19 - Anual; 20 - Bimestre; 21 - Trimestre; 22 - Quadrimestre; 23 - Anual; 24 - Bimestre; 25 - Trimestre; 26 - Quadrimestre; 27 - Anual; 28 - Bimestre; 29 - Trimestre; 30 - Quadrimestre; 31 - Anual; 32 - Bimestre; 33 - Trimestre; 34 - Quadrimestre; 35 - Anual; 36 - Bimestre; 37 - Trimestre; 38 - Quadrimestre; 39 - Anual; 40 - Bimestre; 41 - Trimestre; 42 - Quadrimestre; 43 - Anual; 44 - Bimestre; 45 - Trimestre; 46 - Quadrimestre; 47 - Anual; 48 - Bimestre; 49 - Trimestre; 50 - Quadrimestre; 51 - Anual; 52 - Bimestre; 53 - Trimestre; 54 - Quadrimestre; 55 - Anual; 56 - Bimestre; 57 - Trimestre; 58 - Quadrimestre; 59 - Anual; 60 - Bimestre; 61 - Trimestre; 62 - Quadrimestre; 63 - Anual; 64 - Bimestre; 65 - Trimestre; 66 - Quadrimestre; 67 - Anual; 68 - Bimestre; 69 - Trimestre; 70 - Quadrimestre; 71 - Anual; 72 - Bimestre; 73 - Trimestre; 74 - Quadrimestre; 75 - Anual; 76 - Bimestre; 77 - Trimestre; 78 - Quadrimestre; 79 - Anual; 80 - Bimestre; 81 - Trimestre; 82 - Quadrimestre; 83 - Anual; 84 - Bimestre; 85 - Trimestre; 86 - Quadrimestre; 87 - Anual; 88 - Bimestre; 89 - Trimestre; 90 - Quadrimestre; 91 - Anual; 92 - Bimestre; 93 - Trimestre; 94 - Quadrimestre; 95 - Anual; 96 - Bimestre; 97 - Trimestre; 98 - Quadrimestre; 99 - Anual; 100 - Bimestre; 101 - Trimestre; 102 - Quadrimestre; 103 - Anual; 104 - Bimestre; 105 - Trimestre; 106 - Quadrimestre; 107 - Anual; 108 - Bimestre; 109 - Trimestre; 110 - Quadrimestre; 111 - Anual; 112 - Bimestre; 113 - Trimestre; 114 - Quadrimestre; 115 - Anual; 116 - Bimestre; 117 - Trimestre; 118 - Quadrimestre; 119 - Anual; 120 - Bimestre; 121 - Trimestre; 122 - Quadrimestre; 123 - Anual; 124 - Bimestre; 125 - Trimestre; 126 - Quadrimestre; 127 - Anual; 128 - Bimestre; 129 - Trimestre; 130 - Quadrimestre; 131 - Anual; 132 - Bimestre; 133 - Trimestre; 134 - Quadrimestre; 135 - Anual; 136 - Bimestre; 137 - Trimestre; 138 - Quadrimestre; 139 - Anual; 140 - Bimestre; 141 - Trimestre; 142 - Quadrimestre; 143 - Anual; 144 - Bimestre; 145 - Trimestre; 146 - Quadrimestre; 147 - Anual; 148 - Bimestre; 149 - Trimestre; 150 - Quadrimestre; 151 - Anual; 152 - Bimestre; 153 - Trimestre; 154 - Quadrimestre; 155 - Anual; 156 - Bimestre; 157 - Trimestre; 158 - Quadrimestre; 159 - Anual; 160 - Bimestre; 161 - Trimestre; 162 - Quadrimestre; 163 - Anual; 164 - Bimestre; 165 - Trimestre; 166 - Quadrimestre; 167 - Anual; 168 - Bimestre; 169 - Trimestre; 170 - Quadrimestre; 171 - Anual; 172 - Bimestre; 173 - Trimestre; 174 - Quadrimestre; 175 - Anual; 176 - Bimestre; 177 - Trimestre; 178 - Quadrimestre; 179 - Anual; 180 - Bimestre; 181 - Trimestre; 182 - Quadrimestre; 183 - Anual; 184 - Bimestre; 185 - Trimestre; 186 - Quadrimestre; 187 - Anual; 188 - Bimestre; 189 - Trimestre; 190 - Quadrimestre; 191 - Anual; 192 - Bimestre; 193 - Trimestre; 194 - Quadrimestre; 195 - Anual; 196 - Bimestre; 197 - Trimestre; 198 - Quadrimestre; 199 - Anual; 200 - Bimestre; 201 - Trimestre; 202 - Quadrimestre; 203 - Anual; 204 - Bimestre; 205 - Trimestre; 206 - Quadrimestre; 207 - Anual; 208 - Bimestre; 209 - Trimestre; 210 - Quadrimestre; 211 - Anual; 212 - Bimestre; 213 - Trimestre; 214 - Quadrimestre; 215 - Anual; 216 - Bimestre; 217 - Trimestre; 218 - Quadrimestre; 219 - Anual; 220 - Bimestre; 221 - Trimestre; 222 - Quadrimestre; 223 - Anual; 224 - Bimestre; 225 - Trimestre; 226 - Quadrimestre; 227 - Anual; 228 - Bimestre; 229 - Trimestre; 230 - Quadrimestre; 231 - Anual; 232 - Bimestre; 233 - Trimestre; 234 - Quadrimestre; 235 - Anual; 236 - Bimestre; 237 - Trimestre; 238 - Quadrimestre; 239 - Anual; 240 - Bimestre; 241 - Trimestre; 242 - Quadrimestre; 243 - Anual; 244 - Bimestre; 245 - Trimestre; 246 - Quadrimestre; 247 - Anual; 248 - Bimestre; 249 - Trimestre; 250 - Quadrimestre; 251 - Anual; 252 - Bimestre; 253 - Trimestre; 254 - Quadrimestre; 255 - Anual; 256 - Bimestre; 257 - Trimestre; 258 - Quadrimestre; 259 - Anual; 260 - Bimestre; 261 - Trimestre; 262 - Quadrimestre; 263 - Anual; 264 - Bimestre; 265 - Trimestre; 266 - Quadrimestre; 267 - Anual; 268 - Bimestre; 269 - Trimestre; 270 - Quadrimestre; 271 - Anual; 272 - Bimestre; 273 - Trimestre; 274 - Quadrimestre; 275 - Anual; 276 - Bimestre; 277 - Trimestre; 278 - Quadrimestre; 279 - Anual; 280 - Bimestre; 281 - Trimestre; 282 - Quadrimestre; 283 - Anual; 284 - Bimestre; 285 - Trimestre; 286 - Quadrimestre; 287 - Anual; 288 - Bimestre; 289 - Trimestre; 290 - Quadrimestre; 291 - Anual; 292 - Bimestre; 293 - Trimestre; 294 - Quadrimestre; 295 - Anual; 296 - Bimestre; 297 - Trimestre; 298 - Quadrimestre; 299 - Anual; 300 - Bimestre; 301 - Trimestre; 302 - Quadrimestre; 303 - Anual; 304 - Bimestre; 305 - Trimestre; 306 - Quadrimestre; 307 - Anual; 308 - Bimestre; 309 - Trimestre; 310 - Quadrimestre; 311 - Anual; 312 - Bimestre; 313 - Trimestre; 314 - Quadrimestre; 315 - Anual; 316 - Bimestre; 317 - Trimestre; 318 - Quadrimestre; 319 - Anual; 320 - Bimestre; 321 - Trimestre; 322 - Quadrimestre; 323 - Anual; 324 - Bimestre; 325 - Trimestre; 326 - Quadrimestre; 327 - Anual; 328 - Bimestre; 329 - Trimestre; 330 - Quadrimestre; 331 - Anual; 332 - Bimestre; 333 - Trimestre; 334 - Quadrimestre; 335 - Anual; 336 - Bimestre; 337 - Trimestre; 338 - Quadrimestre; 339 - Anual; 340 - Bimestre; 341 - Trimestre; 342 - Quadrimestre; 343 - Anual; 344 - Bimestre; 345 - Trimestre; 346 - Quadrimestre; 347 - Anual; 348 - Bimestre; 349 - Trimestre; 350 - Quadrimestre; 351 - Anual; 352 - Bimestre; 353 - Trimestre; 354 - Quadrimestre; 355 - Anual; 356 - Bimestre; 357 - Trimestre; 358 - Quadrimestre; 359 - Anual; 360 - Bimestre; 361 - Trimestre; 362 - Quadrimestre; 363 - Anual; 364 - Bimestre; 365 - Trimestre; 366 - Quadrimestre; 367 - Anual; 368 - Bimestre; 369 - Trimestre; 370 - Quadrimestre; 371 - Anual; 372 - Bimestre; 373 - Trimestre; 374 - Quadrimestre; 375 - Anual; 376 - Bimestre; 377 - Trimestre; 378 - Quadrimestre; 379 - Anual; 380 - Bimestre; 381 - Trimestre; 382 - Quadrimestre; 383 - Anual; 384 - Bimestre; 385 - Trimestre; 386 - Quadrimestre; 387 - Anual; 388 - Bimestre; 389 - Trimestre; 390 - Quadrimestre; 391 - Anual; 392 - Bimestre; 393 - Trimestre; 394 - Quadrimestre; 395 - Anual; 396 - Bimestre; 397 - Trimestre; 398 - Quadrimestre; 399 - Anual; 400 - Bimestre; 401 - Trimestre; 402 - Quadrimestre; 403 - Anual; 404 - Bimestre; 405 - Trimestre; 406 - Quadrimestre; 407 - Anual; 408 - Bimestre; 409 - Trimestre; 410 - Quadrimestre; 411 - Anual; 412 - Bimestre; 413 - Trimestre; 414 - Quadrimestre; 415 - Anual; 416 - Bimestre; 417 - Trimestre; 418 - Quadrimestre; 419 - Anual; 420 - Bimestre; 421 - Trimestre; 422 - Quadrimestre; 423 - Anual; 424 - Bimestre; 425 - Trimestre; 426 - Quadrimestre; 427 - Anual; 428 - Bimestre; 429 - Trimestre; 430 - Quadrimestre; 431 - Anual; 432 - Bimestre; 433 - Trimestre; 434 - Quadrimestre; 435 - Anual; 436 - Bimestre; 437 - Trimestre; 438 - Quadrimestre; 439 - Anual; 440 - Bimestre; 441 - Trimestre; 442 - Quadrimestre; 443 - Anual; 444 - Bimestre; 445 - Trimestre; 446 - Quadrimestre; 447 - Anual; 448 - Bimestre; 449 - Trimestre; 450 - Quadrimestre; 451 - Anual; 452 - Bimestre; 453 - Trimestre; 454

5. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos contidos aos resíduos sólidos.

6. Os esgotos sanitários deverão ser encaminhados para Fossa Séptica e Sumidouro e/ou Rede Coletora Pública da SANEPAR. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.

7. As emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 3.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 da SEMA-PR., devendo atender aos padrões fixados na presente licença.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

10. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.

11. No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabeleçam sobre a matéria a Legislação vigente.

12. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de mineração fica sugerindo o aproveitamento e reuso das águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas NBR 5626 e NBR 10.844.

13. Unificar as vas internas da indústria (Inciso I do Art. 42º da Resolução SEMA nº 016/2014).

14. Realizar a Manutenção da cor na vegetação da indústria.

15. Adequação do carregamento de calcário.

16. Apresentação do Relatório de Ruído num prazo de 60 dias.

17. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

19. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

20. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

21. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.

22. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

23. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Aterros e/ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

159

PREGÃO Nº 017/2019

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia doze do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, em atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.** Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes tendo sido credenciada uma empresa participante a saber: **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.538/0001-44, estabelecida na Rua Bernardo Milano, nº 23 – sala 03, Bairro Capão da Imbuia, em Curitiba/PR, CEP 82.810-450, fone: (41) 3366-8544, representado nesta sessão pelo Sr. Lucio Rasera Junior, portador do RG nº 678.926-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 027.816.979-15; **MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 80.840.861/0001-17, estabelecida na Rodovia dos Minérios, Km 29 s/nº Milano, em Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, fone: (41) 3652-2438, representado nesta sessão pelo Sr. Adilton Cezar da Silva Barbosa, portador do RG nº 5.931.993-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 745.163.709-30. Imediatamente após o encerramento do credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Após verificação e rubricas nas propostas iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A Pregoeira verificou que a empresa vencedora apresentou a Instrução Normativa MAPA nº 06 10/03/16 em substituição ao documento solicitado no item 8.1. Alínea "I", que se tratava do Certificado de Cadastro de estabelecimento, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, justificando que o mesmo é produtor ficando portanto dispensado da apresentação do certificado solicitado. A Pregoeira realizou diligências na SEAB, no entanto o servidor responsável não encontrava-se no setor no momento da ligação. Para tanto, fica suspensa essa sessão até o momento em que a Pregoeira conseguir contato com a SEAB a fim de verificar a autenticidade da informação fornecida pela vencedora. Não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva a empresa ofertante do menor preço, a pregoeira declarou a empresa vencedora,

Bus

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

160

conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI – ME

MINÉRIOS FURQUIM LTDA

(Handwritten signatures on lines)
Doroti de Fátima Pieckocz
Bernadete M. dos Santos
Lucio Raser Junior Eireli
Minérios Furquim Ltda



Prefeitura Municipal de Piên - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 17/2019

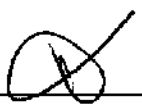
161

Página: 1

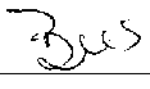
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE CALCÁRIO DO TIPO DOLOMÍTICO

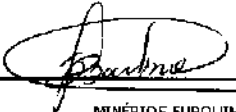
Lote: 001 Item: 001 CALCÁRIO DOLOMÍTICO, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES QUÍMICAS MÍNIMAS:
CaO - 25 A 31%, MgO - 19 A 21%, E PRNT - 65 A 90% EM CARGAS DE 1000 KG.

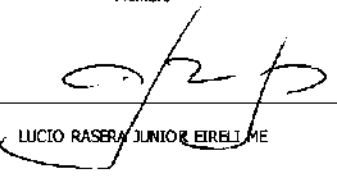
Fornecedor	21744	MINÉRIOS FURQUIM LTDA	FURQUIM	Quantidade	1.320,00	Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		110,00				
1		109,80				
2		109,60				
3		109,40				
Fornecedor	13357	LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	BRASCAL			Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		109,90				
1		109,70				
2		109,50				


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro


MINÉRIOS FURQUIM LTDA


LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21744-1 MINÉRIOS FURQUIM LTDA		CNPJ: 06.840.891/0001-17		Telefone: 41 3052-2438		Status: Classificado		144.408,00	
Lote 001 - Lote 001								144.408,00	
001	18848 CALCÁRIO DOLOMÍTICO, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES QUÍMICAS MÍNIMAS: CAO - 29 A 31%, MGO - 19 A 21%, E PRNT - 85 A 90% EM BAG DE 1000 KG	TN	1.320,00	Classificado	FURQUIM		109,40	144.408,00	*
VALOR TOTAL:								144.408,00	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 291/2019

A Pregoeira, Patricia Aparecida Trojanovski, nomeada no Decreto nº 198/2018, vem por meio deste informar que realizou diligências junto a SEAB/PR, servidora Carolina e constatou que a empresa vencedora do certame referente ao Pregão Presencial nº 017/2019 **está habilitada**, visto que a documentação apresentada pela licitante está de acordo uma vez que segundo a servidora e empresa que extrai (produz), beneficia e comercializa necessita apenas de registro no MAPA, o qual tem validade nacional, ficando dispensada de cadastro na SEAB/PR. Ressaltou ainda a servidora que o cadastro na SEAB/PR é apenas para quem comercializa produtos de terceiros.

A Pregoeira ressalta ainda que entrou em contato via telefone com os dois licitantes e que os mesmos concordam com a decisão e portanto abrem mão do prazo recursal.

Piên/PR, 12 de março de 2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

164

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **291/2019 (Pregão Presencial nº 017/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é o **registro de preços para futura aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na lei nº 1102/2011**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

165

Não houve pedido de esclarecimento ao ato convocatório, nem mesmo interposição de recursos, tendo sido apresentado apenas um pedido de impugnação, o qual foi tempestivamente respondido e disponibilizado aos demais licitantes.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência, e, adjudicação do objeto à vencedora do certame.

É o parecer.

Piên/PR, 12 de Março de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

166

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 291/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 017/2019, referente ao processo nº 291/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previstos na Lei nº 1102/2011, em atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 12 de março de 2019.


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:434118AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 018/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO
018/2019	PREGÃO PRESENCIAL	19/02/2019	08/03/2019	Registro de Preços da hora técnica para manutenção de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para as Secretarias Municipais	ALBERY LUIZ KUROWSKI ME, inscrito no CNPJ nº 12.131.619/0001-14	11.400,00	12 (DOZE) MESES
			12/03/2019				

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0A150757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 019/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO
019/2019	PREGÃO PRESENCIAL	20/02/2019	11/03/2019	Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grelhas de concreto e canais de concreto para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 83.483.090/0001-93	35.112,00	12 (DOZE) MESES
			12/03/2019		POSTEFIBRA LTDA -EPP inscrita no CNPJ nº 17.970.699/0001-15	25.310,00	
			12/03/2019		TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.885.679/0001-20	43.390,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:90D5B07F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 017/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO
017/2019	PREGÃO PRESENCIAL	18/02/2019	12/03/2019	Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos produtores rurais previsto na Lei nº 1102/2011, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	MINÉRIOS FURQUIM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 80.840.861/0001-17	144.408,00	12 (DOZE) MESES
			12/03/2019				

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1724DA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6648/2019

Regulamenta o Edital 01/2019 - Bolsa Atleta/Paratleta e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 1.052 de 14 de junho de 2017, art. 15, Decreta:

Art. 1º Regulamenta o edital nº 01/2019 - Bolsa Atleta/Paratleta elaborado pela Comissão Técnica do Programa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



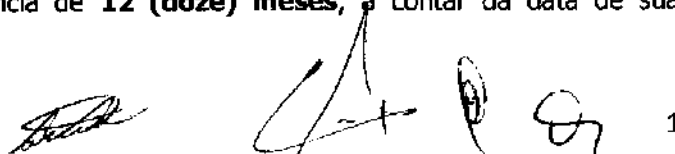
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 017/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.840.861/0001-17, Inscrição Estadual nº 1090024708, Inscrição Municipal nº 1555, estabelecida na Rodovia dos Minérios, Km 29 s/nº, em Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, fone: (41) 3652-2438, neste ato representado pelo Sr. Adilton Cezar da Silva Barbosa, portador do RG nº 5.931.993-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 745.163.709-30.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**.
3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente diretamente na propriedade dos produtores, os quais localizam-se nas áreas rurais do Município, sendo a distância mínima do Centro até as localidades de 03 (três) km a 20 (vinte) km.
 - 3.1. A contratada deverá dispor de caminhões do tipo caçamba que suporte 12 toneladas.
 - 3.2. A contratada deverá realizar no mínimo 02 (duas) entregas diárias.
 - 3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

169

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390329901

Contas: 1665

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

170

Edital de Pregão Presencial nº 017/2019.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Alves Domingos

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MÁRCIO ALVES DOMINGOS

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2174431 AMERSON FURQUIM LTDA CNPJ: 00.040.898/0001-37 Telefone: 41 3652-5236 Status: Classificado									144.408,00
Lote 001 - Lote 001									144.408,00
001	18848 CALCÁRIO DOLOMÍTICO, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES QUÍMICAS MÍNIMAS: CAO - 29 A 31%, MGO - 19 A 21%, E PRNT - 85 A 90% EM BAG DE 1000 KG	TN	1.320,00	Classificado	FURQUIM		109,40	144.408,00	*
VALOR TOTAL:								144.408,00	

NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 127 do Código Tributário Municipal, em até 30 dias contados da intimação, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo. NOTIFICA os contribuintes que não receberem os Carnês de IPTU pelo correio que deverão retirar os carnês junto ao DEPARTAMENTO DE RECEITAS, situada a Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, onde também poderão ser obtidas quaisquer informações a respeito dos valores do IPTU.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago: em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), em cota única sem desconto ou em 6 (seis) parcelas mensais, conforme estabelecido no Decreto nº 65, de 12 de março de 2019, condicionado o parcelamento a que cada parcela possua valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito em uma das seguintes instituições: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Itaú, Bradesco, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através de protesto extrajudicial e judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária.

* Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên, em 13 de março de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito de Piên em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo

Código Identificador: B1501C98

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Detentor da Ata: MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

CNPJ sob nº 80.840.861/0001-17

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, em atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor Total: R\$ 144.408,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais)

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-3390329901

Data de assinatura: 13 de março de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: CC52CFE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO Nº 442/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de 02 (dois) conjuntos para biblioteca infantil contendo 405 volumes para a CMEI Tia Nena.

Contratado: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 319, Petrópolis, em Passo Fundo/RS,

CEP: 99.051-390, Fone/Fax: (54) 3317-9100

Dotação Orçamentária: 08.001.12.365.0009.2020-3390304600

Conta: 2301

Valor Total: R\$ 15.972,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão do Empenho.

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega

Piên/PR, 13 de março de 2019

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 5B6BCB75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A servidora responsável pelos assuntos inerentes ao turno suplementar junto a Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2019, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Nome
CMEI Vida Nova	Manhã	Ciliane Meire da Rocha Angélica Patricia Pereira Rute Rodrigues da Silva Forato Edilene de Fatima Nenemann Alexandra Aparecida Negoczeki
CMEI Tia Nena	Tarde	Alexandra Aparecida Negoczeki
Escola Municipal do Campo de Gramados	Manhã	Edilene de Fatima Nenemann Rute Rodrigues da Silva Forato
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Manhã	Kátia Galvão Edilene de Fatima Nenemann Rute Rodrigues da Silva Forato Adriane Zappe da Costa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de março de 2019.

NOILI FORTESCKI GASSNER

Portaria nº 39/2019

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo

Código Identificador: 1ED98864

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Detentor da Ata: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP.**

CNPJ sob nº 83.483.990/0001-93

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grelhas de concreto e canaletas de concreto para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Valor Total: R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil, cento e doze reais)

Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009-3390302400

Data de assinatura: 13 de março de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**173**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 Detentor da Ata: MINÉRIOS FURQUIM LTDA. CNPJ sob nº 80.840.861/0001-17 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de Calcário do tipo dolomítico para distribuição aos produtores rurais de Piên, através do Programa de distribuição de Calcário aos pequenos Produtores Rurais previsto na Lei nº 1102/2011, em atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Total: R\$ 144.408,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais) Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2013-3390329901 Data de assinatura: 13 de março de 2019. Validade: 12 (doze) meses CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício

13 de Março de 2019